

Termo de Contrato nº. 2409400 celebrado entre o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, como **CONTRATANTE**, e a sociedade **CONSTRUTORA ENTRE OS RIOS LTDA.**, como **CONTRATADA**, para a execução de obras e/ou serviços de engenharia, na forma abaixo.

Aos dias 15 do mês de JULHO do ano de 2025, na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, sala 814, Bl 1 do CASS, Cidade Nova, Rio de Janeiro, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 42.498.733/0001-48 por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Subsecretário de Promoção, Atenção Primária e Vigilância **RENATO CONY SERODIO**, e a sociedade **CONSTRUTORA ENTRE OS RIOS LTDA.**, estabelecida na Avenida Martin Luther King Jr, nº. 126, bloco 1, sala 323 A, Del Castilho, Rio de Janeiro/RJ, CEP. 20.765-959, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 30.307.631/0001-19, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **HENRIQUE JORGE FERNANDES PEREIRA**, sócio-diretor, portador do CREA/RJ 1986104757 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 792.741.297-34, têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CO – SMS Nº 90217/2024**, realizado por meio do processo administrativo nº **SMS-PRO-2024/23029 (09/001.718/2022)**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte**, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo **Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF**, instituído pela **Lei nº 207/1980**, e suas alterações, ratificadas pela **Lei Complementar nº 1/1990**, pelo **Regulamento Geral do**



Código supracitado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, pela Lei Municipal nº 2.816/1999, pela Lei Municipal nº 4.352/06 e pelos Decretos Municipais nº 17.907/99, 21.083/02, 21.253/02, 21.682/02, 27.078/06, 27.715/07, 31.349/09, 33.971/11, 49.415/2021 e 51.260/2022, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **OBRAS DE REFORMA e recuperação dos ambientes mantendo a mesma configuração adotada pela Secretaria Municipal de Saúde(SMS), quando da construção destas unidades, na Clínica da Família Anthidio Dias da Silveira, situado à Avenida Dom Helder Camara, S/Nº Jacarezinho - RJ., sob regime de Empreitada por Preço Unitário, conforme as especificações constantes do Projeto Básico (Anexo I) e/ou, quando for o caso, do Projeto Executivo, da Descrição dos Serviços, do Escopo dos Serviços e do Memorial Descritivo do processo administrativo nº SMS-PRO- 2024/23029.**

Parágrafo Primeiro – As obras e/ou serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº **SMS-PRO-2024/23029**, no Projeto Básico e no Cronograma Físico-Financeiro, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução e conservação das obras ou serviços.

Parágrafo Segundo – A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observados os limites legais estabelecidos nos arts. 125 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do CONTRATANTE.



CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de **R\$ 648.542,39 (seiscentos e quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos)**, cuja composição se encontra especificada na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, do processo administrativo nº SMS-PRO-2024/23029.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro (**Anexo II**), observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Parágrafo Segundo – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que a **Secretaria Municipal de Saúde** esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.



Parágrafo Quinto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo VI.

Parágrafo Sexto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sétimo – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Saúde e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Oitavo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

Parágrafo Nono – Será retida a título de garantia da perfeita execução e funcionamento das obras, de preferência a conta da fatura final, parcela igual a 10% do valor do Contrato ou da Nota de Empenho, não devendo, conseqüentemente, a última fatura ser inferior a esta última percentagem, conforme dispõe o art. 463 do RGCAF.

Parágrafo Décimo – A garantia suplementar, constituída pelas retenções sobre as faturas, será liberada logo após a aceitação provisória das obras ou a prestação definitiva dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE



Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de **24 (vinte e quatro)** meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518 do RGCAF.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO



Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até **90 (noventa) dias**, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação do objeto do presente contrato obedecerá ao Projeto Básico (**Anexo I** do Edital de Concorrência Eletrônica nº 90217/2024).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato da **Secretaria Municipal de Saúde**. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.



Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

As obras e/ou serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica dos Engenheiros **FERNANDO DA ROCHA COELHO, portador do CREA/RJ 891016520/D** e **HENRIQUE JORGE FERNANDES PEREIRA, portador do CREA/RJ 861047576/D**, que ficam autorizados a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE em matéria técnica.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se obriga a manter o profissional indicado nesta Cláusula como Responsável Técnico na direção das obras e/ou serviços e no local da sua execução até o respectivo encerramento.

Parágrafo Segundo – O Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA poderá ser substituído por outro de mesma qualificação e experiência, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – MEDIÇÕES



As medições obras e/ou serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro (Anexo II), que será ajustado em função de inícios e reinícios de etapas da obra e/ou serviço, em dias diferentes, no primeiro dia útil do mês.

Parágrafo Primeiro – As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

- a) Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo II), originalmente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.
- b) O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo II), incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PUII = \frac{PLO \times PUEII}{PO}$$

Onde:

PUII = Preço unitário do item incluído, referido ao mês base do orçamento;

PEO = Preço (SCO-RIO) da obra ou serviço, referido ao mês base do orçamento;

PLO = Preço da licitante para a obra, referido ao mês base do orçamento;



PUEII = Preço unitário (SCO-RIO), do item incluído, referido ao mês base do orçamento.

Parágrafo Terceiro – Não serão considerados nas medições quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (**Anexo II**), ou em suas eventuais alterações no curso deste Contrato.

Parágrafo Quarto – Para obtenção do valor de cada medição, será observado, quando cabível, o seguinte procedimento, respeitadas as quantidades constantes do orçamento oficial eventualmente alteradas no curso deste Contrato:

- a) as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;
- b) o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;
- c) para efeito de faturamento o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto – Na medição final ou na medição única será anexado cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS

Na vigência do Contrato, as quantidades dos itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (**Anexo III**), poderão ser acrescidas em até 30% (trinta por cento), por item, da quantidade primitiva, a juízo exclusivo da Fiscalização, desde que o acréscimo não altere o valor do Contrato e nem transfigure o objeto da contratação, na forma do disposto nos arts. 124, 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021, e sejam observadas as demais disposições deste Contrato.

Parágrafo Primeiro – Em circunstâncias especiais, devidamente justificadas e mediante prévia autorização do CONTRATANTE, as quantidades referidas no caput desta Cláusula poderão ser acrescidas em percentual superior a 30% (trinta por cento), por item, da quantidade primitiva,



ou substituídos, total ou parcialmente, por outras quantidades de itens novos constantes da tabela de preços adotada neste Contrato dentro do limite de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, desde que as substituições sejam imprescindíveis à perfeita execução da obra e os preços unitários respectivos conservem o valor da proposta de preços obtido por meio da seguinte fórmula:

$$PUII = \frac{PLO \times PUEII}{PO}$$

Onde:

PUII – Preço Unitário do Item Incluído, referido ao mês base do orçamento;

PO – Preço da obra na data do orçamento;

PLO – Preço da Licitante para a Obra referido à data do documento;

PUEII – Preço Unitário (SCO-RIO) do Item Incluído, referido ao mês base do orçamento.

Parágrafo Segundo – Para a preservação do valor do Contrato, aos acréscimos corresponderão, sempre que possível e recomendável, supressões de outros itens, em igual proporção, desde que não haja comprometimento da obra e nem se transfigure o objeto do contrato, conforme o art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro – Itens simples ou compostos que não constem originariamente na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo III), e que eventualmente se façam necessários, deverão ser incluídos sempre com base nos insumos, composições ou itens relacionados na tabela de preços adotada no Contrato.

Parágrafo Quarto – Poderão ser aceitas variantes do Projeto Executivo, quando houver, para a execução das obras e/ou serviços, que, depois de analisadas pela Fiscalização, conduzam à redução do preço contratado. Esta variante será acompanhada de uma Planilha de



Quantitativos e Preços Unitários que demonstre a efetiva redução do preço referencial. A aceitação das variantes implicará:

a) a contemplação dos seus quantitativos e preços na Planilha Oficial de Quantitativos e Preços Unitários, procedendo-se às adaptações necessárias, com as substituições e modificações indispensáveis e pertinentes;

b) a inalterabilidade dos preços e dos quantitativos das variantes.

Parágrafo Quinto – O CONTRATANTE poderá modificar o projeto ou as suas especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com alteração ou não do valor contratual, observado o disposto nos arts. 124, inciso I, e 130, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Quinto – A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, conforme o art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Sexto – Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

- a) para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- b) por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei;
- c) por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 desta Lei;
- d) por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de Seguro Garantia, no valor de R\$ 9.728,13 (nove mil, setecentos e vinte e oito reais e treze centavos) equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A Secretaria Municipal de Saúde se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Parágrafo Quarto – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.



Parágrafo Quinto – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

Parágrafo Nono – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o art. 465 do RGCAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRAZO



O prazo de vigência da contratação será de 240 dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo II).

Parágrafo Segundo – O prazo de execução das obras e/ou serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

Parágrafo Quarto – O período de conservação por conta da CONTRATADA será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do aceite provisório, na forma do art. 462 do RGCAF, sem prejuízo da garantia legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CRONOGRAMA

O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá à previsão das etapas constantes do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo II).

Parágrafo Primeiro – No decorrer da execução das obras será exigida uma produção que, aos preços contratuais originários, corresponda às etapas mínimas, em dias corridos, estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, em percentagens acumuladas em relação ao valor global das obras contratadas, que são:

até o 30 dias corridos, até o 30 dias corridos.

até o 30 dias corridos, até o 60 dias corridos.

até o 30 dias corridos, até o 90 dias corridos.

até o 30 dias corridos, até o 120 dias corridos.



Parágrafo Segundo – Havendo progressão no Cronograma Físico maior do que a previsão original, a Fiscalização poderá adaptar o Cronograma Financeiro para atender essa situação, até o limite da dotação consignada no orçamento anual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS

As obras e/ou serviços objeto do presente Contrato serão executados sob o regime de **Empreitada por Preço Unitário**, conforme as especificações constantes do Projeto Básico e, quando for o caso, do Projeto Executivo, da Descrição dos Serviços, do Escopo dos Serviços ou do Memorial Descritivo do processo administrativo nº **SMS-PRO-2024/23029**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I** – realizar as obras e/ou os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Projeto Básico;
- II** – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- III** – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV** – apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo às obras e/ou aos serviços nas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresentação;
- V** – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;



VI – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, as obras e/ou serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.



VIII – responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas dela provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras e/ou dos serviços contratados, assim como pela limpeza final da obra;

IX – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) **Secretaria Municipal de Saúde**, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) **CONTRATANTE** e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

X – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

XI – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o **CONTRATANTE** das consequências de qualquer utilização indevida;

XII – responsabilizar-se pelo licenciamento integral da obra perante entidades e órgãos públicos, inclusive o licenciamento ambiental;

XIII – observar o disposto nos **Decretos Municipais nº 21.682/02, 23.103/03 e 27.715/07** e suas alterações posteriores, no que couber.

XIV – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XV – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;



XVI – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XVII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XVIII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XIX – entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;

XX - observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;

XXI – comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XXII – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável e o procedimento disposto no Decreto Rio nº 49.593, de 18 de outubro de 2021, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela **Secretaria Municipal de Saúde**, na forma do art. 501 do RGCAF, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Projeto Básico.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – As obras e/ou serviços executados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quarto – O objeto do presente Contrato será recebido:

a) provisoriamente, na forma dos art. 501 a 504, do RGCAF, mediante apresentação da quitação do ISS, do comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados



atuantes na obra, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida e declaração de regularidade trabalhista.

b) definitivamente, após o decurso do prazo de conservação e verificada a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais, na forma dos arts. 501 a 503 e 505, todos do RGCAF.

Parágrafo Quinto – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra e/ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a **Secretaria Municipal de Saúde** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

- (a) Advertência;
- (b) Multa;
- (c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,5% (cinco décimos por cento)** por dia útil sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento)** sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento)** sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 4) 0,5% a 3,2%** por dia sobre o valor do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 5) 0,5% (cinco décimos por cento)** do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 6)** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 7)** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1



	CORRESPONDÊNCIA
	0,5% ao dia sobre o valor do contrato
	0,5% ao dia sobre o valor do contrato
	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar providência determinada pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01



Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo



decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência do Subsecretário de Gestão da Secretária Municipal de Saúde e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE, o Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:



Assinado com senha por RENATO CONY SERODIO - SUBSECRETARIO / 31472 - 15/07/2025 às 11:18:38, MARIA CAROLINA MAIA PACHECO BARBALHO - ASSISTENTE I / 44017 - 15/07/2025 às 12:10:41 e FLAVIA DA SILVA MARQUES - ASSISTENTE I / 44017 - 15/07/2025 às 15:56:25.
Documento Nº: 11147549-9994 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11147549-9994>



SMBCAP202534.023A

a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;

b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso,



na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Vigésima Primeira, parágrafo primeiro, item 3, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.



Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução das obras e/ou serviços ora contratados correrão à conta do Programa Trabalho **20.1803.10.301.0330.1887**, Código de Despesa 449051, tendo sido empenhada a importância de R\$ 324.217,20, por meio da Nota de Empenho nº 2025NE001290, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS



a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente do CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, de 15 de JULHO de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde
RENATO CONY SERODIO
Matrícula: 3243748

HENRIQUE JORGE FERNANDES
PEREIRA:79274129734

Assinado de forma digital por
HENRIQUE JORGE FERNANDES
PEREIRA:79274129734
Dados: 2025.07.15 08:14:35 -03'00'

CONSTRUTORA ENTRE OS RIOS LTDA
HENRIQUE JORGE FERNANDES PEREIRA
Sócio-diretor
CPF/MF sob o nº. 792.741.297-34

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)



**ANEXO I
PROJETO BÁSICO**

Processo nº: 09/001.718/2022	
Data de autuação 10/05/2022	Fis.
Rubrica	

PROJETO BÁSICO

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESCOPO DE
SERVIÇOS PARA OBRAS DE REFORMA DA CLÍNICA
DA FAMÍLIA ANTHIDIO DIAS DA SILVEIRA – AP3.2**

**CÓDIGO SIGMA: 260029.0001-11
CÓDIGO BR: 22225**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021 (art 28/ inciso II)
TIPO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO GLOBAL**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 DIAS
ESTIMATIVA: R\$ 648.672,13**



Assinado com senha por RENATO CONY SERODIO - SUBSECRETARIO / 31472 - 15/07/2025 às 11:18:38, MARIA CAROLINA MAIA PACHECO BARBALHO - ASSISTENTE I / 44017 - 15/07/2025 às 12:10:41 e FLAVIA DA SILVA MARQUES - ASSISTENTE I / 44017 - 15/07/2025 às 15:56:25.
Documento Nº: 11147549-9994 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11147549-9994>



SMISCAP202534-023A

Processo nº: SMS-PRO-2024/23029	
Data de autuação 10/05/2022	Fls.
Rubrica	

SUMÁRIO

1.OBJETO.....	4
2 MODALIDADE DE LICITAÇÃO E TIPO DE CONTRATAÇÃO	4
3 PRAZO DE EXECUÇÃO	4
4 APRESENTAÇÃO DAS PARTES:	5
5 JUSTIFICATIVA:	5
6 CONSIDERAÇÕES:	5
7 RELACIONAMENTO COM A CONTRATADA	6
8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	7
9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	8
10 SEGURANÇA DA OBRA	8
11 DISPOSIÇÕES GERAIS	9
11.1FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS	9
11.2FORNECIMENTO DE MATERIAIS	12
12 AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	13
13 PROJETOS	13
14 CADASTRO	15
15 RESPONSABILIDADE E GARANTIA	15
16 VISITA TÉCNICA	15
17 DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES	17
18 DIRETRIZES BÁSICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	17
19 SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:	18
20 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	18
21 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	19



Processo nº: SMS-PRO-2024/23029	
Data de autuação 10/05/2022	Fis.
Rubrica	

22 FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS	19
23 PLACAS DE OBRAS	19
24 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	21
25 TAPUME E/OU VEDAÇÕES	21
26 CANTEIRO DE OBRAS	22
27 TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	22
28 SERVIÇOS COMPLEMENTARES:	23
29 ADMIN. LOCAL, MOBILIZAÇÃO, DESMOB. E APOIO TECNOLÓGICO	29
30 REPAROS, RETOQUES, LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA	29
31 GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS	29
32 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	30



Processo nº: SMS-PRO-2024/23029	
Data de autuação	Fls.
10/05/2022	
Rubrica	

1 OBJETO

1.1 OBRAS DE REFORMA e recuperação dos ambientes mantendo a mesma configuração adotada pela Secretaria Municipal de Saúde(SMS), quando da construção destas unidades, na Clínica da Família Anthidio Dias da Silveira, situado à Avenida Dom Helder Camara, S/Nº Jacarezinho - RJ.

2 MODALIDADE DE LICITAÇÃO E TIPO DE CONTRATAÇÃO

2.1 A modalidade da licitação será **Concorrência Eletrônica**, com o critério de julgamento **Maior Desconto Global**, sob a estimativa de **R\$ 648.672,13**, (seiscentos e quarenta e oito mil seiscentos e setenta e dois reais e treze centavos), conforme planilha orçamentária. O critério de julgamento anteriormente mencionado, foi escolhido, pois o fracionamento do objeto não se mostra viável na presente contratação, em virtude das suas características e suas obrigatórias interações, que impossibilitariam a atribuição, a diferentes contratadas, eventual responsabilidade por danos ou por defeito de execução. Ademais, mostrar-se-ia antieconômico e por demais elevado o custo de mobilização de diferentes empresas para executar parcelas individuais e distintas dos serviços que se pretende contratar, fosse essa a escolha da Administração.

2.2 Na aplicação desse critério, o maior desconto global é apurado em razão de desconto oferecido pelos licitantes sobre o parâmetro de preços definido pela Administração no ato convocatório. Assim, quem oferece o maior desconto é considerado o vencedor do certame.

2.3 Para a execução deste contrato, será adotada o **Regime de Empreitada por preço Unitário**.

3 PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 O prazo de execução da obra será de 120 dias corridos.

3.2 O prazo de vigência da contratação será de 240 dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021**.

3.3 Será considerado o prazo de cinco dias corridos para o início das obras após o recebimento do memorando de início.



Processo nº: SMS-PRO-2024/23029	
Data de autuação 10/05/2022	Fls.
Rubrica	

4 APRESENTAÇÃO DAS PARTES:

- 4.1 Neste documento entende-se por CONTRATANTE, Município do Rio de Janeiro através da Secretaria Municipal de Saúde (SMS); CONTRATADA, a empresa a qual será adjudicada o Contrato; e por FISCALIZAÇÃO, entende-se o conjunto de profissionais, Arquitetos e/ou Engenheiros, designados pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) para fiscalizar a execução do Contrato.

5 JUSTIFICATIVA:

- 5.1 As obras de REFORMA da Clínica da Família Anthidio Dias da Silveira, se fazem necessárias pelos seguintes fatores:
- 5.2 Remoção da cisterna existente, com execução de uma nova em concreto armado impermeabilizada;
- 5.3 Implantação de reservatório metálico tipo tubular com capacidade para 20,0m³;
- 5.4 Remoção de todo rodapé existente, sendo estes substituídos por rodapé em ACM;
- 5.5 Aplicação de película de segurança nos ambientes demarcados conforme projeto;
- 5.6 Readequação do espaço existente com criação do CNAR (sala multiuso, consultório, acolhimento e banheiro);
- 5.7 Execução de gramado, com revisão da rede pluvial do jardim interno da unidade.

6 CONSIDERAÇÕES:

- 6.1 O presente documento estabelece normas a seguir, materiais a empregar e os serviços a executar, conforme justificativa supracitada referente às obras de Reforma da Clínica da Família Anthidio Dias da Silveira, situado à Avenida Dom Helder Camara, S/Nº Jacarezinho - RJ.
- 6.2 Fazem parte integrante do presente memorial, onde couberem, as normas, especificações e métodos brasileiros aprovados, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - A.B.N.T., assim como aquelas exigidas ou recomendadas pelas empresas concessionárias de serviços públicos.
- 6.3 Os serviços serão executados em estrita e total observância das indicações constantes nas especificações e planilhas orçamentárias - não podendo ser



Processo nº: SMS-PRO-2024/23029	
Data de atuação	Fis.
10/05/2022	
Rubrica	

inserida qualquer modificação sem consentimento por escrito da FISCALIZAÇÃO.

- 6.4 As especificações e a planilha orçamentária são elementos que se complementam, devendo as eventuais discrepâncias serem resolvidas pela FISCALIZAÇÃO na ordem de prevalência acima indicada, obedecido ao disposto abaixo.
- 6.5 Nestas especificações fica esclarecido que só será permitido o uso de materiais ou equipamentos similares ao especificado, se rigorosamente equivalentes, isto é, se desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e técnicas, e com a autorização da FISCALIZAÇÃO.
- 6.6 Reserva-se à FISCALIZAÇÃO o direito de impugnar o andamento das obras e a aplicação de materiais ou equipamentos, desde que não satisfação o que está contido nestas especificações, obrigando-se a Contratada a desmanchar por sua conta e risco o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as mesmas especificações.
- 6.7 A Contratada deverá conservar na obra uma cópia destas especificações e dos projetos, sempre à disposição da FISCALIZAÇÃO.
- 6.8 De modo algum a atuação da FISCALIZAÇÃO, na parte de execução das obras, eximirá ou atenuará a responsabilidade da Contratada pelos defeitos de ordem construtiva que as mesmas vierem a apresentar. Só à Contratada caberá a responsabilidade pela perfeição das obras em todos os seus detalhes.
- 6.9 O acesso do Fiscal a qualquer parte da obra, a qualquer momento, será facilitado pela Contratada, que manterá na obra um seu representante devidamente credenciado.
- 6.10 Em relação a este projeto básico, o parecer da CODESP não é aplicável, pois trata-se de obras e serviços de engenharia, conforme preconiza o Inciso VI, do Art. 4º, do Decreto Rio Nº 52021 de 23 de Fevereiro de 2023.
- 6.11 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021

7 RELACIONAMENTO COM A CONTRATADA

- 7.1 A obra será fiscalizada por intermédio de profissionais devidamente habilitados e registrados, e respectivos auxiliares, elementos ora doravante indicados pelo nome FISCALIZAÇÃO.



Processo nº: SMS-PRO-2024/23029	
Data de autuação 10/05/2022	Fls.
Rubrica	

7.2 Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato, bem como de tudo que estiver contido no Projeto, nas Normas, Especificações e Métodos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

7.3 Deverá a CONTRATADA acatar de modo imediato as ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro deste Memorial de Especificação e do Contrato.

7.4 Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto no Contrato, nestas Especificações, no Projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

7.5 A CONTRATADA deverá permanentemente prover dos meios, à disposição da FISCALIZAÇÃO, necessários e aptos a permitir a mediação os serviços executados, bem como a inspeção das instalações de obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente do estado da obra e do canteiro de trabalho.

7.6 A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

7.7 A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotados pela CONTRATADA providências suplementares necessários à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.3 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

8.4 Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto:



Processo nº: SMS-PRO-2024/23029	
Data de autuação 10/05/2022	Fls.
Rubrica	

8.5 "As built", elaborado pelo responsável por sua execução.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Cabe à CONTRATADA total responsabilidade na execução dos serviços e obras contratadas, inclusive, mas não se limitando, a prover dos meios necessários para que todos os serviços e obras sejam executados rigorosamente em concordância com o disposto nos Projetos, nas Especificações Técnicas, nas Normas e Métodos pertinentes da ABNT e dentro dos prazos e demais condições contratuais estabelecidos.

9.2 CONTRATADA deverá notificar à FISCALIZAÇÃO, por escrito, quaisquer condições significativamente diferentes das indicadas em projeto ou que possam vir a alterar os prazos executivos, quantidade e qualidade dos serviços e obras contratadas, antes que tais condições sejam alteradas.

9.3 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá e/ou uniforme.

9.4 A contratada deverá enviar o Relatório de Diário de Obra em arquivo digital formato PDF com o nome do arquivo referenciando a unidade de saúde do objeto do contrato para email: rdogmp.sms@gmail.com contendo as atividades e eventos do dia referente com imagens claras conforme modelo anexo IV.

10 SEGURANÇA DA OBRA

10.1 Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com a equipe da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos a Companhias ou Institutos seguradores. Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (nesta cláusula incluída a higiene do trabalho), bem como, obedecer a todas as normas, a critério da FISCALIZAÇÃO, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

10.2 A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda pela proteção destes e das instalações da obra.

10.3 A CONTRATADA deverá manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndio e aos registros situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira no local de obras.



Processo nº: SMS-PRO-2024/23029	
Data de autuação 10/05/2022	Fls.
Rubrica	

- 10.4 No canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema eficiente de vigilância, com homens devidamente habilitados.
- 10.5 Em caso de acidente no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:
- 10.6 Prestar todo e qualquer socorro às vítimas;
- 10.7 Parar imediatamente a obra nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;
- 10.8 Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.
- 10.9 Cabe à CONTRATADA responsabilizar-se pelo cumprimento das NR's - Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho Nº 4, 7 e 18, bem como das demais NR's aplicáveis às medidas preventivas de acidentes de trabalho.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

- 11.1.1 A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos, e serviços especializados necessários para executar totalmente as atividades relacionadas com os serviços especificados.
- 11.1.2 Estas providências serão estendidas também a atividades complementares à execução da obra, não indicadas neste Memorial e que poderão ser autorizadas pela FISCALIZAÇÃO.

11.2 SUBCONTRATAÇÃO

- 11.2.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
- 11.2.1.1 É vedada a subcontratação completa ou das parcelas de maior relevância do objeto da contratação;
- 11.2.1.2 A subcontratação fica limitada a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, sempre vinculada à aprovação da fiscalização técnica do contrato.
- 11.2.2 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

11.3 PRAZO DE CONSERVAÇÃO

- 11.3.1 O adjudicatário fica obrigado a manter, a sua conta e risco e pelos prazo fixado de 180 dias, as obras ou as instalações em perfeitas condições de conservação e funcionamento na forma do art. 459 do RGCAF.



Processo nº: SMS-PRO-2024/23029	
Data de autuação 10/05/2022	Fls.
Rubrica	

11.4 CONSÓRCIO

11.4.1 Não será permitida a participação em consórcio, conforme justificado abaixo:

11.4.2 A Lei 14.133/2021 estabelece em seu Art. 15 que, "salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio", observadas normas constantes do mesmo artigo. Justifica-se adiante, então, o estabelecimento da VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS no presente certame.

11.4.3 "Os consórcios são coligações despersonalizadas de empresas constituídas, pela via contratual, com vistas a executar determinado empreendimento em conjunto, conforme a disciplina jurídica dos arts. 278 e 279 da Lei 6.404/76" (Ribeiro e Telxiera, Revista do TCU nº 134). A utilização de consórcio é uma forma de conjugação de esforços, seja para qualificação técnica, seja para qualificação econômico-financeira, a permitir que a empresa, que isoladamente não atenderia às condições editalícias, participe de determinada licitação, unindo-se a outras empresas que a suprem em um item ou outro. Em tese, implica ampliar o universo de licitantes, atendendo com isso ao princípio da competitividade;

11.4.4 Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, a jurisprudência já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa. (TCU, Acórdão 2.831, Plenário, Rel. Min. Ana Arraes

11.4.5 A admissão ou veto de formação de consórcio em certame licitatório é confiada pela lei ao administrador, que conferiu discricionariedade ao ente administrativo para permitir ou não, justificadamente, tal condição no instrumento convocatório. Essa decisão é resultado de um processo de



Processo nº: SMS-PRO-2024/23029	
Data de atuação 10/05/2022	Fis.
Rubrica	

avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público.

- 11.4.6 O que determinará a existência ou não de discricionariedade sobre o ponto "serão as características do caso concreto: caso a competitividade seja mantida sem a participação de empresas consorciadas, o edital poderá vedar a participação por meio de consórcios" (Egonn Bockmann e Fernando Vernalha, 2012, p. 120).
- 11.4.7 No que se refere ao objeto deste certame, não se esbarra em questões de maior vulto e de maior complexidade técnica que justifiquem a necessidade de formação de empresas em consórcio para participação na licitação, de forma a unir esforços para se conseguir somar qualificações econômico-financeiras e qualificações técnicas". São inúmeras as empresas existentes no mercado de manutenção predial e de equipamentos, que têm condições de realizar, sozinhas, o objeto da licitação, ainda que seja exigida experiência em edificações de atendimento à saúde.
- 11.4.8 Pontue-se ainda que, conforme estabelece o Prof. MARÇAL JUSTEN FILHO, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13 ed. 2009, pag. 47 e 477:
- 11.4.9 "Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta riscos da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia (até mesmo) reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grandes quantidades de empresas, isoladamente, não dispuserem de condições para participar de licitações. Nesse caso, o intuito do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de participantes. É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as



Processo nº: SMS-PRO-2024/23029	
Data de autuação 10/05/2022	Fis.
Rubrica	

hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação."

11.4.10 Ocorre que nem sempre a participação de empresas reunidas em consórcio trará benefícios à administração pública, pois muitas vezes o objeto licitado possui peculiaridades que limitam o número de empresas aptas a participar do certame. É o caso do presente Edital de Licitação, cujos serviços, ainda que exijam conhecimento e experiência de sua execução em ambientes de atenção à saúde, não tratam de atividades complexas, que determinem a necessidade de conhecimentos complementares provenientes de diferentes empresas unidas em consórcio.

11.4.11 Para esses casos, a reunião de empresas em consórcio restringiria a competitividade, pois as empresas qualificadas que seriam competidoras entre si poderiam participar da licitação de forma consorciada, diminuindo o número de empresas elegíveis ao certame.

11.4.12 Assim, no intuito de proceder a melhor forma de execução dos serviços a serem contratados, e considerando que existem empresas com capacidade para executar os serviços objeto deste Edital, esta área técnica decidiu por não permitir a participação de consórcios. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade.

11.5 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

SUBSECRETARIA	PROGRAMA DE TRABALHO (PT)	NATUREZA DA DESPESA (ND)	FONTE DO RECURSO (FR)
SUBPAV	18001.10.301.330.1887	449051	1601185

11.6 FORNECIMENTO DE MATERIAIS

11.6.1 Todos os materiais necessários à completa execução da obra serão fornecidos pela CONTRATADA às suas expensas.

11.6.2 Os materiais a serem empregados serão novos e deverão ser submetidos a exame e aprovação, antes da sua aplicação, por parte da FISCALIZAÇÃO, à qual caberá impugnar seu emprego, se não atendidas as condições exigidas nas presentes especificações. Cada material será caracterizado por uma

12



Assinado com senha por RENATO CONY SERODIO - SUBSECRETARIO / 31472 - 15/07/2025 às 11:18:38, MARIA CAROLINA MAIA PACHECO BARBALHO - ASSISTENTE I / 44017 - 15/07/2025 às 12:10:41 e FLAVIA DA SILVA MARQUES - ASSISTENTE I / 44017 - 15/07/2025 às 15:56:25.
Documento Nº: 11147549-9994 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11147549-9994>



SMSCAP202534023A

Processo nº: SMS-PRO-2024/23029	
Data de autuação 10/05/2022	Fls.
Rubrica	

amostra, convenientemente autenticada pela FISCALIZAÇÃO, e servirá de referencial para aceitação de outros fornecimentos.

11.6.3 Na aquisição, a CONTRATADA dará preferência, em igualdade de condições, a materiais que tenham MARCA DE CONFORMIDADE, de acordo com ABNT.

11.6.4 Os materiais caracterizados na especificações pelas suas marcas comerciais, definindo o padrão de qualidade do produto, só poderão ser substituídos por outros que preencham os mesmos padrões, comprovados por ensaios em órgãos idôneos, a critério da FISCALIZAÇÃO.

11.6.5 Os materiais rejeitados pela FISCALIZAÇÃO deverão ser retirados do canteiro pela CONTRATADA no prazo máximo de 72 horas.

11.6.6 A CONTRATADA não poderá manter no local da obra quaisquer materiais ou equipamentos estranhos à obra.

11.6.7 Todos os materiais a serem utilizados deverão obedecer a às Normas Técnicas da ABNT e no caso da inexistência destas, ficará a critério da FISCALIZAÇÃO a indicação das Normas ou Especificações a serem cumpridas pelos fornecedores de materiais e equipamentos na obra.

11.6.8 A CONTRATADA será inteira e exclusivamente responsável pelo uso ou emprego de material, equipamento, dispositivo, método ou processo eventualmente patenteado a empregar-se e incorporar-se na obra, cabendo-lhe, pois, pagar os royalties devidos e obter previamente as permissões ou licença de utilização.

11.6.9 A CONTRATADA tomará todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais a fim de preservar a sua natureza, evitando a mistura com elementos estranhos.

12 AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

12.1 "A comissão FISCALIZAÇÃO do contrato será composta por no mínimo três servidores com conhecimento na respectiva área, serão responsáveis pela atestação das despesas e outras providências inerentes ao desempenho da função, de acordo com o Decreto nº34.012/2011".

13 PROJETOS

13.1 Deverão ser elaborados pela empresa contratada para execução da obra, os seguintes projetos executivos: arquitetura, instalações prediais (estrutura, elétricas, lógica, telecomunicações, hidrossanitárias, combate a incêndio, exaustão e climatização e, se necessário, SPDA) sinalização/ comunicação



Processo nº: SMS-PRO-2024/23029	
Data de autuação 10/05/2022	Fls.
Rubrica	

visual e paisagismo. Qualquer modificação deverá ser justificada e submetida à apreciação da fiscalização.

- 13.2 Deverá ser elaborado o projeto executivo de arquitetura, considerando o desenvolvimento do projeto básico anexo e da compatibilização entre todos os projetos complementares. No projeto deverá ser detalhado tudo que for necessário para a racionalização na aplicação dos materiais, de modo a otimizar a construção e a futura manutenção do edifício. O projeto deverá estar em conformidade com a RESOLUÇÃO RDC nº 50/2002, ABNT NBR nº 7256/2021, ABNT NBR nº 9050/2020, as recomendações estabelecidas pelos órgãos públicos e concessionários de serviços públicos, código de obras e edificações do Rio de Janeiro, normas do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, regulamentos do Conselho de Arquitetura e Urbanismos (CAU-BR), Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) e quaisquer outra que se faça necessária.
- 13.3 A Contratada poderá apresentar materiais similares aos especificados, bem como técnicas construtivas diferentes das propostas desde que mantenham o mesmo padrão de qualidade e que sejam submetidos e aprovados previamente pela SMS. Se impugnado pela FISCALIZAÇÃO a Contratada obrigada a demolir, refazer ou substituir qualquer elemento da obra que não satisfaça à esta especificação, aos projetos aprovados, às determinações dos fabricantes ou às técnicas construtivas.
- 13.4 Caso haja, por solicitação da fiscalização ou por necessidades encontradas no local da obra, alteração no layout proposto deverá ser elaborada pela empresa contratada, para execução da obra, o projeto as-built das disciplinas de arquitetura, instalações elétricas, hidrossanitárias e de sinalização sonora e visual.
- 13.5 Qualquer modificação deverá ser justificada e submetida à apreciação da fiscalização, antes de sua execução.
- 13.6 Realização de "as built" de elétrica, hidrossanitário e estrutura quando da entrega e cadastro da obra está remunerado na planilha orçamentária através do item "Consultor de serviços técnicos especializados de consultoria de engenharia e arquitetura".
- 13.7 Obs.: Os desenhos de "AS BUILT" deverão ser entregues à FISCALIZAÇÃO antes da penúltima medição, caso contrário a mesma não será aceita na Secretaria Municipal de Saúde (SMS).
- 13.8 A contratada deverá elaborar o manual instrutivo da unidade com as seguintes informações:

14



SMSCAP202534023A

Processo nº: SMS-PRO-2024/23029	
Data de autuação 10/05/2022	Fis.
Rubrica	

- 13.9 Desenhos isométricos com as instalações do projeto executivo
- 13.10 Relação de equipamentos e sua localização com a especificação e garantia de cada unidade (Bombas, Ar condicionado, etc)
- 13.11 Cópia da Documentação pertinente a obra, licenças e projetos aprovados dos órgãos regulamentadores.

14 CADASTRO

- 14.1 Será de responsabilidade da CONTRATADA a execução do "AS BUILT" da obra e projetos de instalações elétrica, hidrossanitárias e estrutura.
- 14.2 Os desenhos de "AS BUILT" deverão estar em acordo com a obra e serviços executados no que se refere às dimensões, locações, identificações e especificações dos materiais e equipamentos introduzidos, alterados ou modificados durante os trabalhos.
- 14.3 Os desenhos devidamente corrigidos pela CONTRATADA deverão ser aprovados junto às concessionárias responsáveis.
- 14.4 Todas as interferências encontradas, e que não constem de desenhos fornecidos, deverão ser levantadas e cadastradas, em cadernetas de campo, onde constem:
- 14.5 Croquis do elemento cadastrado;
- 14.6 Elementos de informação colhidos "in situ".
- 14.7 Obs.: Os desenhos de "AS BUILT" deverão ser entregues à FISCALIZAÇÃO antes da penúltima medição, caso contrário a mesma não será aceita na Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

15 RESPONSABILIDADE E GARANTIA

- 15.1 Ao que tange ao disposto no Artigo 618 do Capítulo VII do código Civil, fica evidenciado que o prazo de cinco anos, nele referido, é de garantia e não de prescrição.



ANEXO I - PROJETO BÁSICO

Processo nº: SMS-PRO-2024/23029	
Data de autuação 10/05/2022	Fls.
Rubrica	

15.2 Conforme sessão IV do Prazo da Prescrição, no Artigo 205 do Código Civil, o prazo prescricional para intentar ação de responsabilidade civil é de 10 anos, quando a lei não lhe haja fixado prazo menor.

15.3 Fica a CONTRATADA responsabilizada pela obediência aos decretos nº 27.715/2007 de 21/03/2007 e nº 28.600/2007 de 24/10/2007, que tratam da proibição do uso de determinadas madeiras em obras públicas.

15.4 A verificação preliminar apesar de objeto de título específico no "Edital de Licitação" será descrita neste memorial.

15.5 Dos resultados dessa "verificação preliminar", terá a CONTRATADA, ainda na condição de proponente, dada imediata comunicação escrita à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), antes da apresentação da proposta, apontando discrepância sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento da obra.

15.6 Em face ao disposto nos itens precedentes, a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) não aceitará, "a posteriori", que a CONTRATADA venha a considerar como serviços extraordinários àqueles resultantes da interpretação dos desenhos dos projetos, inclusive detalhes, e do prescrito neste memorial.

16 VISITA TÉCNICA

16.1 Em caso positivo de realização da visita, deverá ser realizada a avaliação das condições dos serviços, devendo ser informado quaisquer problemas encontrados. A vistoria deverá ser obrigatoriamente realizada por profissional técnico, devidamente habilitado, que deverá estar munido de documento oficial de identidade e comprovação de poderes de representar a empresa licitante no ato da visita, acrescido do preenchimento do Atestado de Vistoria Técnica (Anexo I), devidamente identificado e autenticado pela mesma.

18



Assinado com senha por RENATO CONY SERODIO - SUBSECRETARIO / 31472 - 15/07/2025 às 11:18:38, MARIA CAROLINA MAIA PACHECO BARBALHO - ASSISTENTE I / 44017 - 15/07/2025 às 12:10:41 e FLAVIA DA SILVA MARQUES - ASSISTENTE I / 44017 - 15/07/2025 às 15:56:25.
Documento Nº: 11147549-9994 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11147549-9994>



SMSCAP202504023A

Processo nº: SMS-PRO-2024/23029	
Data de autuação 10/05/2022	Fls.
Rubrica	

16.2 Em caso negativo, a mesma deverá preencher a Declaração de Não Realização da Visita Técnica (Anexo II).

16.3 Será administrado o prazo para solicitação de agendamento da visita Técnica de até 5 dias úteis de antecedência à data de apresentação do certame licitatório.

17 DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES

17.1 Para solucionar divergências entre documentos contratuais, fica estabelecido que:

17.2 Em caso de divergência entre as especificações e os desenhos do Projeto de Arquitetura, prevalecerá sempre o último.

17.3 Em caso de divergência entre as especificações e os desenhos dos Projetos especializados – de Estrutura, de Instalações, etc. – prevalecerão sempre estes últimos.

17.4 Em caso de divergências entre as cotas do desenho e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.

17.5 Em caso de divergências entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala.

17.6 Em caso de divergências entre desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.

17.7 Em caso de divergências entre o quadro-resumo de esquadrias e as localizações destas nos desenhos, prevalecerão sempre esses últimos.

17.8 Em caso de dúvida quanto a interpretação dos desenhos, das normas, destas especificações, finalmente do Edital de Concorrência será consultada a Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

17.9 Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO.

18 DIRETRIZES BÁSICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 As diretrizes básicas para execução dos serviços serão relacionadas de forma sucinta por área de intervenção no memorial descritivo e obedecerão rigorosamente ao especificado no mesmo, como: planilha orçamentária, projetos fornecidos (em anexo) e termo de referência para execução dos serviços. Os



Processo nº: SMS-PRO-2024/23029	
Data de autuação 10/05/2022	Fls.
Rubrica	

serviços constam em revisão geral dos equipamentos aqui especificados visando corrigir ou substituir itens comprometidos ou danificados.

19 SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

19.1 Elaboração de projetos executivos e As-built.

19.2 Vedações com painéis divisórios e película de privacidade

19.3 Revestimentos e pintura dos pisos, paredes internas e externas e tetos conforme indicado no Projeto Básico;

19.4 Reservatórios superiores, inferiores e (casa de bombas).

19.5 Instalações elétricas, telecomunicações, lógica, hidráulicas, sanitárias, incêndio, Climatização, exaustão e paisagismo.

20 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1 A qualificação técnica da licitante será comprovada através da seguinte documentação:

20.2 Registro da empresa no CAU/CREA no ramo da Engenharia Civil ou Arquitetura;

20.3 Comprovação do Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitado a 50% (Cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da Licitação:

20.4 PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA:

ITEM	Total do Item	50% da parcela de maior relevância
a - Concreto armado fck 25MPa	23,31 m³	11,66 m³
b - Revestimento de área com painel de alumínio (ACM)	119,28 m²	59,64 m²
c - Parede divisória Termo-acustica em chapa de aço galvanizado	72,58 m²	36,29m²

18



Assinado com senha por RENATO CONY SERODIO - SUBSECRETARIO / 31472 - 15/07/2025 às 11:18:38, MARIA CAROLINA MAIA PACHECO BARBALHO - ASSISTENTE I / 44017 - 15/07/2025 às 12:10:41 e FLAVIA DA SILVA MARQUES - ASSISTENTE I / 44017 - 15/07/2025 às 15:56:25.
Documento Nº: 11147549-9994 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11147549-9994>



SMSCAP202534023A

Processo nº: SMS-PRO-2024/23029	
Data de autuação 10/05/2022	Fis.
Rubrica	

d - Veneziana vertical de chapa de alumínio	13,05 m²	6,53 m²
---	----------	---------

21 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

21.1 Será mantida na obra, uma equipe composta de engenheiro, bombeiro, serralheiro, servente, ajudante, apontador, encarregado, vigia, etc. supervisionados e orientados pela contratada. Deverão ser tomados cuidados especiais quanto a segurança do pessoal, equipamentos e prevenção contra incêndios de acordo com os regulamentos e normas de cada caso.

21.2 Caberá à Contratada tomar todas as providências cabíveis, correspondentes à instalação da obra, aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos trabalhos contratados, inclusive escritório e instalações sanitárias.

21.3 A ART/RRT deverá ficar a cargo de profissional qualificado e registrado no CREA/CAU, que será auxiliado por um encarregado geral, cuja presença no local dos trabalhos deverá ser permanente, objetivando atender a qualquer tempo, o(s) Gerente(s) e prestar-lhe(s) todos os esclarecimentos necessários sobre o andamento dos serviços.

21.4 A Contratada designará o profissional encarregado da direção dos serviços contratados e o seu substituto, na ausência do titular. A substituição de qualquer dos profissionais será imediatamente comunicada, pela Contratada à FISCALIZAÇÃO.

21.5 A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a presença do profissional encarregado pela direção dos serviços, sempre que julgar necessário.

22 FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

22.1 A obra será suprida de todas as ferramentas e equipamentos necessários ao bom desempenho dos trabalhos sob a responsabilidade da Contratada.

22.2 16.2 Todo o equipamento deverá ter manutenção constante, a fim de preservar seu bom funcionamento e garantir sua segurança.

23 PLACAS DE OBRAS



ANEXO I - PROJETO BÁSICO

Processo nº: SMS-PRO-2024/23029	
Data de autuação 10/05/2022	Fis.
Rubrica	

23.1 Será colocada placas metálicas com dimensões indicadas pela FISCALIZAÇÃO, conforme legislação da Prefeitura, bem como as placas exigidas pelo CREA/CAU, em local indicado pela FISCALIZAÇÃO. Os modelos encontram-se abaixo:



Assinado com senha por RENATO CONY SERODIO - SUBSECRETARIO / 31472 - 15/07/2025 às 11:18:38, MARIA CAROLINA MAIA PACHECO BARBALHO - ASSISTENTE I / 44017 - 15/07/2025 às 12:10:41 e FLAVIA DA SILVA MARQUES - ASSISTENTE I / 44017 - 15/07/2025 às 15:58:25.
Documento Nº: 11147549-9994 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11147549-9994>



SMSCAP202534023A

Processo nº: SMS-PRO-2024/23029	
Data de autuação 10/05/2022	Fls.
Rubrica	



24 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

A instalação de barracão, de fechamentos e de proteções em compensado tipo madeirite ou containeres metálicos estará a cargo da Contratada de acordo com as disposições legais.

25 TAPUME E/OU VEDAÇÕES

Estarão a cargo da Contratada, de acordo com as disposições legais, o fornecimento e a instalação de tapumes, a fim de se evitar o acesso de terceiros ao canteiro de obras e/ou vedação contra poeira e acústica.



Processo nº: SMS-PRO-2024/23029	
Data de autuação 10/05/2022	Fls.
Rubrica	

26. CANTEIRO DE OBRAS

- 26.1. Andaime de madeira, tabuado, sobre cavaletes, para pé direito até 4m, já considerando o reaproveitamento 20 vezes da madeira. Inclusive movimentação.
- 26.2. Plataforma ou passarela de madeira, (2,5 x 30)cm, considerando-se o aproveitamento da madeira 10 vezes, exclusive andaime ou outro suporte e movimentação (vide item CO 05.15.0300).
- 26.3. Montagem e desmontagem de andaime tubular, considerando-se a área vertical recoberta.
- 26.4. O CONTRATADO deverá manter o canteiro de obras em local a ser definido pela unidade de saúde, em conjunto com a fiscalização, em local que não interfira no perfeito funcionamento da unidade, garantindo a segurança do usuário. O CONTRATADO cuidará para que todas as partes do canteiro de obras, e da própria obra, permaneçam sempre limpas e organizados, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Deverá ainda promover a coleta seletiva de resíduos (entulhos) para reciclagem e instalar sistema de retenção de material particulado nos acessos ao canteiro.

27. TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA

- 27.1. Ficam a cargo da Contratada as despesas com os transportes decorrentes da execução do preparo do terreno, escavações, aterro, de andaime tubular, de elevador de obras e de equipamentos, bem como qualquer natureza que se fizerem necessários à obra. O transporte de entulhos ou materiais escavados de má qualidade deverá ser feito diretamente para o vazadouro, sendo vedada a descarga em logradouro público ou área de veluta.
- 27.2. A disposição final de materiais e resíduos de obras serão em locais de operação e disposição final apropriados, autorizados e/ou licenciados pelos órgãos de licenciamento e de controle ambiental, mediante comprovantes de disposição final.

22



SMSCAP202534023A

Processo nº: SMS-PRO-2024/23029	
Data de autuação 10/05/2022	Fis.
Rubrica	

27.3. Retirada de entulho de obra em caçamba de aço com 5m³ de capacidade, inclusive carregamento do container, transporte e carga, exclusive tarifa de disposição final.

28. SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

28.1. ESTRUTURAS

Durante a execução das obras, o projeto, as especificações contratuais, os detalhes executivos, as normas técnicas da ABNT e as disposições destas especificações deverão ser rigorosamente obedecidas.

28.2. FORMAS E ESCORAMENTOS

28.2.1. A execução das formas deverá permitir a desforma inicial das paredes laterais e posteriormente as faces inferiores. Após a execução das formas, deverá ser procedida a verificação de nível e prumo das peças estruturais, repetindo-se a operação quando montadas as ferragens.

28.2.2. A forma, entre todos os serviços para execução do concreto armado, é aquela que maior importância adquire pela arte e técnica requer. Assim sendo, as formas serão planejadas e detalhadas, com antecedência compatível, sua fabricação ficará a cargo da central de formas, e sua montagem será feita por equipes especializadas.

28.2.3. A execução da montagem das formas deverá obedecer rigorosamente aos projetos detalhados, observando-se as tolerâncias especificadas quanto ao prumo, nivelamento e alinhamento das peças.

28.2.4. A retirada dos painéis, após a concretagem das estruturas, será executada em prazo compatível com a resistência adquirida do concreto, sem choques e com auxílio de alavancas.

28.2.5. Após retirada dos painéis, eles serão limpos com espátulas e escovas e, antes de sua reutilização, será aplicado um desmoldante para facilitar a desforma.

23



Processo nº: SMS-PRO-2024/23029	
Data de autuação 10/05/2022	Fis.
Rubrica	

- 28.2.6. Todo painel danificado será enviado a central de formas afim de realizar os reparos necessários e em seguida depositados em área própria de estocagem.
- 28.2.7. Os tipos de formas a serem usados serão basicamente determinados em função da superfície que se deseja obter, da geometria da peça e do melhor esquema de lançamento da estrutura.
- 28.2.8. As formas comuns retas serão em painéis estruturados em madeira e revestidos com chapas de madeira compensada, de espessura adequada para cada peça a concretar.
- 28.2.9. A fixação dos painéis será feita através de tirantes presos por "tensores" e longarinas duplas. É necessária a utilização internamente de espaçadores ou escoras de ferro para garantir a verticalidade do painel.
- 28.2.10. Serão utilizados escoramentos em madeira pela facilidade de sua montagem e economia de tempo.
- 28.2.11. A retirada das formas e do escoramento só poderá ser feita quando o concreto se achar suficientemente endurecido para resistir às ações que sobre ele atuarem, e não conduzir a deformações inaceitáveis. Não sendo usado cimento de alta resistência inicial, ou processo que acelere o endurecimento, a retirada das formas e do escoramento não deverá ocorrer antes dos seguintes prazos: 3 dias(faces laterais), 14 dias(faces inferiores), deixando-se pontaletes bem encunhados e convenientemente espessados e 21 dias(faces inferiores sem pontaletes).
- 28.2.12. O concreto será fabricado com cimento Portland comum, empregado agregados de boa procedência, misturados mecanicamente. Os traços a serem empregados obedecerão ao indicado no projeto estrutural.
- 28.2.13. Na concretagem deverão ser observados as recomendações na NB-1 com relação ao transporte, lançamento e adensamento. Deverão ser empregados cuidados especiais para evitar falhas de concretagem, sendo utilizados vibradores de imersão. Devem ser obedecidas as condições de cura, para as superfícies à secagem prematura, de acordo com a NB-1.

24



SMSCAP202534023A

Processo nº: SMS-PRO-2024/23029	
Data de autuação 10/05/2022	Fls.
Rubrica	

28.2. ARMADURAS PARA CONCRETO

- 28.3.1. As barras de aço não deverão apresentar excesso de ferrugem, manchas de óleo, argamassa aderente ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita aderência do concreto. Serão adotadas precauções para evitar oxidação excessiva das barras de espera, as quais, antes do início da concretagem, deverão ser limpas.
- 28.3.2. A armadura não poderá ficar em contato direto com a forma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NB-78 (NBR 6118) e no projeto estrutural. Para isso serão empregados afastadores de armadura.
- 28.3.3. As diferentes partidas de ferro serão depositadas e arrumadas de acordo com a bitola, em lotes aproximadamente iguais de acordo com as normas, separados uns dos outros, de modo a ser estabelecida fácil correspondência entre os lotes e as amostras retiradas dos ensaios.
- 28.3.4. O processo de montagem das armaduras nas estruturas será executado obedecendo os critérios de posicionamento, espaçamento e recobrimento indicado no projeto executivo, utilizando-se acabamento manual.
- 28.3.5. Os arranques verticais, o nivelamento das posições horizontais e posicionamentos, de modo geral, obedecerão a marcação topográfica criteriosa.
- 28.3.6. A armação será mantida nas formas com auxílio de gabaritos metálicos e os recobrimentos serão garantidos com a utilização de espaçadores de argamassa.
- ## 28.4. CONCRETO PARA CAMADA PREPARATÓRIA
- 28.4.1. Todas as peças de concreto armado que fiquem em contato com o solo, deverão ser assentes sobre camada preparatória de concreto magro, com 180Kg de cimento por m³, com espessura de 5cm e perfeitamente nivelada, sobre terreno nivelado.



Processo nº: SMS-PRO-2024/23029	
Data de autuação 10/05/2022	Fis.
Rubrica	

28.4.2. Concreto para camada preparatória com 180Kg de cimento por m³ de concreto, compreendendo apenas o fornecimento dos materiais, inclusive perdas de 5%.

28.5. CONCRETO ARMADO

28.5.1. As normas brasileiras da ABNT e as disposições destas especificações deverão ser rigorosamente obedecidas durante a execução e instalação das peças de concreto (fundações, pilares, vigas, pavimentações, rampas de acesso, etc.).

28.5.2. Não poderão ser concretadas quaisquer peças estruturais sem o consentimento prévio da FISCALIZAÇÃO.

28.5.3. Na concretagem deverão ser observadas as recomendações da NB-1 (NBR 6118) com relação ao transporte, lançamento e adensamento. Deverão ser empregados cuidados especiais para evitar falhas de concretagem. As condições de cura estabelecidas na NB-1 (NBR 6118), para as superfícies sujeitas a secagem prematura, também deverão ser obedecidas.

28.5.4. Estão estimadas a utilização de concreto armado com resistências características de 15 a 30 Mpa, conforme o caso, compreendendo inclusive o fornecimento de concreto, colocação nas formas, espalhamento, adensamento mecânico e acabamento.

NOTA: os parâmetros supracitados serão definidos de acordo com o desenvolvimento do projeto estrutural.

28.6. REVESTIMENTOS

28.6.1. Os revestimentos de argamassa - salvo os emboços desempenados - serão constituídos, no mínimo, por duas camadas superpostas, contínuas e uniformes.



Processo nº: SMS-PRO-2024/23029	
Data de autuação 10/05/2022	Fls.
Rubrica	

28.6.2. Os emboços só serão iniciados após a completa pega das argamassas de alvenaria e chapiscos, colocados os batentes, embutidas as canalizações e concluídas as coberturas.

28.7. Pintura esmalte sintético

28.7.1. Deverá ser considerado a repintura de todas as paredes internas e externas da Unidade, acabamento com pintura em tinta esmalte tolerante a superfície molhada para isolamento elétrico. Toda a superfície a ser pintada, deverá ser cuidadosamente limpa, compreendendo seu desengraxamento com a utilização de detergente biodegradável e lavagem com água doce, remoção de camada de óxido de zinco e outras impurezas, através de limpeza com escova manual e posterior trapeamento, aplicação de tinta de aderência, e em seguida, aplicação de 02 (duas) demãos da tinta esmalte sintético.

28.8. Pintura sobre ferro

28.8.1. Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, cuidadosamente lixadas e limpas, preparadas para a pintura interna/externa sobre ferro. Antes da aplicação da pintura, considerar aplicação de demão de zarcão de secagem rápida, cor laranja. Após sua secagem, aplicar 02 (duas) demãos de acabamento esmalte sintético, fabricante Duralack ou Lagomix ou similar.

28.8.2. Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco, acetinado e/ou brilhante). Só serão aplicadas tintas de primeira linha de fabricação, referência comercial Duralack ou Lagomix ou similar.

28.9. Esquadrias de Madeira

28.9.1. As folhas das portas deverão apresentar forma e dimensões adequadas para o tipo de fechamento a que forem destinadas, estrutura sólida e conformação perimetral que garanta a instalação segura de qualquer tipo de fechadura, ou acessório, compatível com suas dimensões, e acabamento em laminado melamínico conforme especificado em projeto.

27



Processo nº: SMS-PRO-2024/23029	
Data de autuação 10/05/2022	Fis.
Rubrica	

28.9.2. Todas as folhas, quando destinadas a locais que venham a ser submetidos a molhagens frequentes, deverão ter seus componentes colados com resinas sintéticas (fenólicas ou uréicas) de elevada resistência mecânica, insensíveis à ação da água e resistentes ao ataque de fungos e bactérias.

28.9.3. A porta de madeira da sala de radiologia deverá ser substituída por mesma equivalente, sendo em madeira maciça, blindada com chumbo de 1mm, dobradiças tipo gonzo, sobre rolamentos axiais, transpasses sobre o vão em três direções, fechadura a prova de Raio X, acabamento melaminico PRX-AUREA ou similar.

28.10. Esquadrias de Ferro

28.10.1. Abrigo de bombas: Deverá ser executado porta em ferro para o abrigo de bombas, dimensões 60x40cm em chapa de ferro, acabamento em pintura esmalte sintético, fabricante Duralack ou Lagomix ou similar. Sistema de tranca em cadeado de 30mm.

28.10.2. Base de acesso a cisterna: Deverá ser reformado a base de acesso a cisterna, com chapa de ferro galvanizada de 3mm (1/8") e pintura esmalte sintético.

28.11. Instalações elétricas e hidráulicas e sanitárias

28.11.1. As instalações hidráulicas e sanitárias deverão ser executadas em conformidade com as Normas da ABNT e da Concessionária local, assim como o projeto de instalações, com detalhamento, se necessário, a ser realizado pela CONTRATADA.

28.11.2. Deverá ser seguido o Projeto de Instalações Elétricas que constará de distribuição de luz e força, iluminações de emergência, vigia, sinalizações de aviso e especificação de materiais, além de orientações contidas no memorial descritivo.

23



SMSCAP202534023A

Processo nº: SMS-PRO-2024/23029	
Data de autuação 10/05/2022	Fis.
Rubrica	

29. ADMINISTRAÇÃO LOCAL, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

- 29.1. Placa de identificação de obra pública, inclusive pintura, estrutura, suporte de madeira, em peças de madeira serrada de (7,5 x 7,5)cm e transporte. Fornecimento e colocação.
- 29.2. Instalação e ligação provisórias de alimentação de energia elétrica, em baixa tensão (BT), para canteiro de obras, exclusive o fornecimento do medidor.
- 29.3. Instalação e ligação provisória de obra de água e esgoto a rede pública.

30. REPAROS, RETOQUES, LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

- 30.1. Todos os danos causados a serviço adjacentes, durante o andamento dos serviços especificados, deverão ser preparados sob total responsabilidade da CONTRATADA.
- 30.2. Imediatamente após a conclusão de cada serviço, e antes da apresentação à FISCALIZAÇÃO para vistoria e aprovação final, a CONTRATADA deverá efetuar a limpeza da obra e os retoques e proteções necessários.
- 30.3. Após a aprovação, a CONTRATADA deverá providenciar a proteção dos serviços concluídos contra a ação de intempéries, choques, poeiras, óleos, gramas, tintas e de modo geral, à incidência de substâncias estranhas.
- 30.4. Após a conclusão total da obra, a CONTRATADA deverá efetuar a limpeza geral e colocá-la em condições de uso, devendo os detritos, equipamentos, ferramentas e instalações auxiliares serem removidos.

31. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

- 31.1. Trata-se de obra pública com geração de resíduos de construção civil e deverá ter como objetivo prioritário a sua não geração e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem e a destinação final adequada.



Processo nº: SMS-PRO-2024/23029	
Data de autuação 10/05/2022	Fis.
Rubrica	

32. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

32.1. É obrigatório o emprego de madeiras que tenham procedência legal, observada a tabela classificatória do Município, referida no art. 7º do decreto nº 27.715 de 21/03/2007, e suas atualizações, sob pena de não ser aprovado pela autoridade competente.

32.2. NOTA: Eventuais omissões, divergências ou mudanças das especificações, somente poderão ser dirimidas, definidas e executadas, após análise e aprovação da FISCALIZAÇÃO. Todo e qualquer trabalho realizado de forma diferente destas recomendações, sem o consentimento expresso da FISCALIZAÇÃO, deverá ser refeito pela CONTRATADA sem ônus algum para a CONTRATANTE.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2024.

WEBER BARROS DA FONSECA
Gerente II
S/IVISA-RIO/CTATS/CEA/GMP
Matrícula 60/333.578-3
CREA 2008123973



Assinado com senha por RENATO CONY SERODIO - SUBSECRETARIO / 31472 - 15/07/2025 às 11:18:38, MARIA CAROLINA MAIA PACHECO BARBALHO - ASSISTENTE I / 44017 - 15/07/2025 às 12:10:41 e FLAVIA DA SILVA MARQUES - ASSISTENTE I / 44017 - 15/07/2025 às 15:56:25.
Documento Nº: 11147549-9994 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11147549-9994>



SMSCAP202534023A

ANEXO II
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS



EMITIDO EM 20/04/2024 10:51:50

SIVISA-RIO - INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA

ORÇAMENTO DE OBRA/SERVIÇO

Código da Obra/Serviço: 8.460
Processo: 0009/001718/2022
Ano/ Mes de referência: 2023/11
Prazo de Execução: 120 Dias Corridos
EAP: EAP UNICA
Aplicação de Percentuais: VARIACÃO
Tipo de Preço SCD: DESONERADO
Obra / Serviço: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA CLÍNICA DA FAMÍLIA ANTHÍDIO DIAS DA SILVEIRA

LOCAL DA OBRA / SERVIÇO

AP	RA	BARRIO	LOGRADOURO	COMPLEMENTO
32 - AP 3.2	28 - Jacarezinho	JACAREZINHO	AVENIDADM HELDER CAMARA	[201]



SIVISA-RIO - INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA

Código: 8.460
Processo: 0009/001718/2022
Ano/ Mes de referência: 2023/11
Obra / Serviço: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA CLÍNICA DA FAMÍLIA ANTHÍDIO DIAS DA SILVEIRA

Sistema: SISTEMA UNICO
Subsistema: SUBSISTEMA UNICO
Planilha: CLINICA DA FAMÍLIA ANTHÍDIO DIAS DA SILVEIRA

SE - SERVICOS DE ESCRITORIO, LABORATORIO E CAMPO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Preço (R\$)	Percentual (%)
1	SE15055239(I)	Preparo manual de terreno, compreendendo acerto, raspeagem eventualmente até 0,25m de profundidade e afastamento lateral do material excedente (desonerado)	m2	258,00	9,91	2.527,05	0,4753
2	SE24250350(A)	Projeto estrutural para prédios escolares e administrativos de até 500m2 apresentados em diapositivo, sendo o arquivo compatível com o Autocad da Autodesk, e uma cópia em papel vegetal nos padrões da contratante constando de plantas de forma, alvenaria e detalhes, de acordo com a ANNT (desonerado)	m2	17,64	87,73	1.547,55	0,2911
3	SE24630250(A)	Fornecimento do projeto executivo de instalação de esgoto sanitário e águas pluviais em Autocad aprovado pela concessionária, em prédios hospitalares com até 4000m2 de área (desonerado)	m2	36,01	29,61	1.066,25	0,2095
4	SE24650250(A)	Fornecimento do projeto executivo de instalação de água em Autocad aprovado na concessionária, em prédios hospitalares com até 4000m2 de área (desonerado)	m2	62,81	29,61	2.452,00	0,4612
5	SE24730300(A)	Fornecimento do projeto executivo de instalação elétrica em Autocad aprovado na concessionária em prédios hospitalares (desonerado)	m2	62,81	39,68	3.285,90	0,5180
Total do Grupo:						10.878,75	

CO - CANTIERO DE OBRAS

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Preço (R\$)	Percentual (%)
6	CO04050150(A)	Andaime de madeira, tabreado, sobre cavaletes, para pé direito até 4m, já considerando o reaproveitamento de peças da madeira, inclusive movimentação (desonerado)	m2	23,80	8,50	202,30	0,0380
7	CO04050500(A)	Plataforma ou passarela de madeira, (2,3 x 30cm, considerando-se o aproveitamento da madeira 20 vezes, exclusive andaime e movimentação (vide item CO 05.15.0300) (desonerado)	m2	12,00	2,19	26,28	0,0049
8	CO04100050(I)	Aluguel de andaime tubular sobre sapatas fixas, formado por elementos de 1,50m de largura e de altura, considerando-se a área da projeção vertical do andaime e pago pelo tempo necessário a sua utilização, exclusive: transporte dos elementos do andaime, até a obra (vide item AD 15.10.0200); plataforma ou passarela de Ponto ou similar (vide item CO 05.05.0400 e CO 05.15.0300). Montagem e desmontagem dos andaimes (vide item CO 05.15.0100) (desonerado)	m2 mas	98,00	6,00	576,00	0,1063



Assinado com senha por RENATO CONY SERODIO - SUBSECRETARIO / 31472 - 15/07/2025 às 11:18:38, MARIA CAROLINA MAIA PACHECO BARBALHO - ASSISTENTE I / 44017 - 15/07/2025 às 12:10:41 e FLAVIA DA SILVA MARQUES - ASSISTENTE I / 44017 - 15/07/2025 às 15:56:25.
Documento Nº: 11147549-9994 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11147549-9994>



SIVISA-RIO - INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA

Código: 8.450 Processo: 0009/001718/2022 Anál. Mes de referência: 2023/11
Obra / Serviço: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA CLÍNICA DA FAMÍLIA ANTHÍDIO DIAS DA SILVEIRA 8.450/22

Sistema: SISTEMA UNICO
Subsistema: SUBSISTEMA UNICO
Plano: CLÍNICA DA FAMÍLIA ANTHÍDIO DIAS DA SILVEIRA

CO - CANTEIRO DE OBRAS

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Parcelado (R\$)	Porcentagem (%)
9	CO04150100/1	Montagem e desmontagem de andaime tubular, considerando-se a área vertical descoberta (desonerado)	m2	75,00	6,60	495,00	0,0031
10	CO04150100/1	Montagem e desmontagem de andaime tubular, considerando-se a área vertical descoberta (desonerado)	m2	22,50	0,55	12,37	0,0023
				Total de Canteiro			
						1.211,35	

MT - MOVIMENTO DE TERRA

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Parcelado (R\$)	Porcentagem (%)
11	MT14050200/1	Escavação manual de vala em material de 1ª categoria (areia, argila ou pó de pedra), até 1,50m, exclusive escoamento e esgotamento (desonerado)	m3	41,53	33,02	1.371,32	0,2579
12	MT14050100/1	Escavação manual de vala em material de 1ª categoria (areia, argila ou pó de pedra), acima de 1,50m até 3m de profundidade, exclusive escoamento e esgotamento (desonerado)	m3	19,58	74,20	1.454,79	0,2735
13	MT14050200/1	Relevo de vala, compactado a mão, em camadas de 30cm de espessura máxima, com material de boa qualidade (desonerado)	m3	17,74	34,87	615,04	0,1157
				Total de Canteiro			
						3.441,15	

TC - TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Parcelado (R\$)	Porcentagem (%)
14	TC04100300/1	Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive os despesas de carga e descarga tanto da saída do caminhão como da chegada ao equipamento auxiliar, em velocidade reduzida (Vmax20km/h), em Caminhão Basculante a céu aberto, com capacidade útil de 10 (desonerado)	130m	51,60	2,24	114,24	0,0015
15	TC04100300/1	Transporte horizontal de material a granel em caminhão de mão, inclusive carga e descarga (desonerado)	100m	240,91	4,46	1.074,45	0,2021
16	TC04100300/1	Retirada de entulho de obra em caminhão de mão com 5m3 de capacidade, inclusive carregamento do caminhão, transporte e descarga, exclusive taxa de disposição final (desonerado)	m3	81,88	77,20	6.321,13	1,1889



SIVISA-RIO - INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA

Código: 8.450 Processo: 0009/001718/2022 Anál. Mes de referência: 2023/11
Obra / Serviço: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA CLÍNICA DA FAMÍLIA ANTHÍDIO DIAS DA SILVEIRA 8.450/22

Sistema: SISTEMA UNICO
Subsistema: SUBSISTEMA UNICO
Plano: CLÍNICA DA FAMÍLIA ANTHÍDIO DIAS DA SILVEIRA

TC - TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Parcelado (R\$)	Porcentagem (%)
17	TC04050300/1	Carga manual e descarga mecânica de material a granel (agregados, pedras-de-mão, paralelos, terra e escombros), compreendendo os tempos para carga, descarga e manobras do Caminhão Basculante a céu aberto, com capacidade útil de 10 (desonerado)	1	1,70	18,75	31,87	0,0007
18	TC04050300/1	Disposição final de material e resíduo de obra em locais de operação e disposição final apropriados, autorizados e/ou licenciados pelos órgãos de licenciamento e de controle ambiental, medido por tonalidade transportada, sendo comprovada conforme legislação pertinente, (desonerado)	1	124,82	15,78	1.964,92	0,3606
				Total de Canteiro			
						9.506,91	

SC - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Parcelado (R\$)	Porcentagem (%)
19	SC04050500/1	Atendimento de aparelhos de iluminação, inclusive lampadas (desonerado)	un	17,00	5,71	97,07	0,0183
20	SC04050500/1	Remoção de terra de furos de madeira, Escavador ou similar ou tubula, inclusive o engastamento (desonerado)	m2	55,15	11,80	650,17	0,1291
21	SC04050500/1	Bombeio hidráulico (inclusive encargos sociais) (desonerado)	h	168,00	22,84	3.837,12	0,7217
22	SC04050500/1	Eletricista (inclusive encargos sociais) (desonerado)	h	168,00	22,84	3.837,12	0,7217
23	SC04050500/1	Servente (inclusive encargos sociais) (desonerado)	h	136,00	22,84	3.106,24	0,5942
24	SC04050500/1	Limpieza de pisos cerâmicos, pisos de pedras ou similares (desonerado)	m2	31,73	5,40	171,19	0,0328
25	SC04050500/1	Limpieza de vidros, por área de superfície (1 lado) (desonerado)	m2	88,92	4,67	415,25	0,0781
26	SC04050500/1	Placa de acrílico desmontada, indicando sanitário masculino ou feminino, de 30x18cm. Fornecimento e colocação (desonerado)	un	5,00	24,91	124,55	0,0234



Assinado com senha por RENATO CONY SERODIO - SUBSECRETARIO / 31472 - 15/07/2025 às 11:18:38, MARIA CAROLINA MAIA PACHECO BARBALHO - ASSISTENTE I / 44017 - 15/07/2025 às 12:10:41 e FLAVIA DA SILVA MARQUES - ASSISTENTE I / 44017 - 15/07/2025 às 15:56:25.
Documento Nº: 11147549-9994 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11147549-9994>



SMSCAP202534023A



SIVISA-RIO - INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO
RODOPECUÁRIA

Códigos: 8.460 Processo: 0009/001718/2022 Anos/Mês da referência: 2023/11
Outra / Serviço: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA CLÍNICA DA FAMÍLIA ANTHÍDIO DIAS DA SILVEIRA

Sistema: SISTEMA UNICO
Subsistema: SUBSISTEMA UNICO
Fluxo: CLINICA DA FAMILIA ANTHOIO DIAS DA SILVEIRA

Ramo: CLÍNICA DA FAMILIA DE FORTALEZA							
SG - SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário(R\$)	Custo Previsto(R\$)	Percentual(%) (%)
28	SG46050537	Placa de inauguração em aço inox escovado, medindo 30 x 30cm, AISI 304, lixada no 22, gravada em fotocromo, texto preto, com logomarca modelo PCRA. Fornecimento e colocação (desmontado)	un	1,00	399,74	399,74	0,0752
29	SG41100503	Placa de aço inox para identificação de salas, medindo 60x25cm, polida nas bordas. Fornecimento e colocação (desmontado)	un	102,00	36,21	3.693,42	0,8946
Total da Categoria						16.352,67	
DR - GALERIAS, DRENOS E CONEXOS							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário(R\$)	Custo Previsto(R\$)	Percentual(%) (%)
30	DR34250100	Tampão de ferro fundido completo, para caixa de inspeção ou semáforo, com 25kg, associado com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 em volume. Fornecimento e assentamento (desapicados)	un	2,60	289,54	579,08	0,1089
Total da Categoria						579,08	
BP - PAVIMENTAÇÃO							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário(R\$)	Custo Previsto(R\$)	Percentual(%) (%)
31	BP04050350	Preparação de pavimentação de salto branco, em camadas de 10cm, medida após a compactação, inclusive m2. Fornecimento do material, espalhamento, rega e compactação (desmontado)	m2	250,00	21,60	5.400,00	1,0359
Total da Categoria						5.400,00	
P.J. SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário(R\$)	Custo Previsto(R\$)	Percentual(%) (%)



SIVISA-RIO - INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO

Código: 8.460 Processo: 0009/001718/2022 Ano/Mês de referência: 2022
 Óbra / Serviço: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA CLÍNICA DA FAMÍLIA ANTHÍDIO DIAS DA SILVEIRA

Sistema: **SISTEMA UNICO**
 Subsistema: **SUBSISTEMA UNICO**
 Placote: **CLINICA DA FAMILIA ANTHOIO DIAS DA SILVEIRA**

[illegible]

Assinado com senha por RENATO CONY SERODIO - SUBSECRETARIO / 31472 - 15/07/2025 às 11:18:38, MARIA CAROLINA MAIA PACHECO BARBALHO - ASSISTENTE I / 44017 - 15/07/2025 às 12:10:41 e FLAVIA DA SILVA MARQUES - ASSISTENTE I / 44017 - 15/07/2025 às 15:56:25.
Documento Nº: 11147549-9994 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11147549-9994>



EMSCAP202534023A



SIVISA-RIO - INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO

Código: 8.460 Processo: 0009/001718/2022 Análise de Referência: 2023/11
Obra / Serviço: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA CLÍNICA DA FAMÍLIA ANTHÍDIO DIAS DA SILVEIRA 421/10 22

Sistema: SISTEMA ÚNICO
Subsistema: SUBSISTEMA ÚNICO
Planta: CLÍNICA DA FAMÍLIA ANTHÍDIO DIAS DA SILVEIRA

ET - ESTRUTURAS					
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
37	ET04030200(Y)	Concreto armado, executado com concreto dosado para uma resistência característica a compressão de 25MPa, incluindo materiais para 1m3 de concreto, preparado segundo o item ET 05.25.0200, e colocação segundo o item ET 05.25.0700; 12m2 de área moldada de formas segundo o item ET 15.10.0100, 90kg de aço CA-50A, inclusive mão-de-obra para corte, dobragem, montagem, tratamento de juntas de concretagem conforme o item 4.16.3 da (NBR-10833), e colocação nas formas, inclusive escoramento. A utilização deste item é recomendada para quantidades inferiores a 20m3 (desonerado)	m3	23,31	2.736,12
38	ET14100150(Y)	Formas de madeira para moldagem de peças de concreto armado com parâmetros planos, em lajes, vigas, paredes, etc., inclusive fornecimento dos materiais e desmoldagem, servindo a madeira 2 vezes, taboas de acastanhamento (desonerado)	m2	4,44	91,12
39	ET30050100(A)	Tela de aço soldada Telcon Q-138 ou similar, com malha de (10x10)cm, CA-60, com diâmetro de 4,2mm e 2,25mm². Fornecedor (desonerado)	m2	53,74	19,02
40	ET30050200(X)	Tela de aço Telcon ou similar. Colocação (desonerado)	m2	53,74	0,68
				Total de Categoria	79.419,90
AL - ALVENARIAS E PAREDES DIVISÓRIAS					
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
41	AL04250200(Y)	Alvenaria de bloco de concreto (15x25x40)cm, em paredes de 0,15m de espessura, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (em volume), no assentamento e no preenchimento dos vazios dos blocos, até 1,50m de altura e medida pela área real (desonerado)	m2	44,00	135,24
42	AL04270100(Y)	Alvenaria de bloco de concreto estrutural (15x25x40)cm, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, em paredes com vãos de meia vez (0,15m), até 2m de altura, e medida pela área real (desonerado)	m2	70,00	83,82



SIVISA-RIO - INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO

Código: 8.460 Processo: 0009/001718/2022 Análise de Referência: 2023/11
Obra / Serviço: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA CLÍNICA DA FAMÍLIA ANTHÍDIO DIAS DA SILVEIRA 421/10 22

Sistema: SISTEMA ÚNICO
Subsistema: SUBSISTEMA ÚNICO
Planta: CLÍNICA DA FAMÍLIA ANTHÍDIO DIAS DA SILVEIRA

RV - REVESTIMENTOS					
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
43	AL08050300(Y)	Parede divisória termo-acústica, tipo sanduíche, fixa, em chapa de aço galvanizado, 0,50mm, para uso onde se exigir isolamento termo-acústico e conforto térmico, dupla estanqueidade lateral (superior/inferior) com pintura eletrolítica branca, com rebolo de isopor. Fixado em perfil guia no piso ou teto e perfil "H", montante em chapa perfurada de aço zincado. Fornecedor e colocação (desonerado)	m2	72,58	422,64
				Total de Categoria	
				42.479,17	
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
44	RV09050100(A)	Emboço com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, com 1,50cm de espessura, inclusive chapisco (desonerado)	m2	188,50	36,12
45	RV09050600(A)	Regularização com argamassa de cimento e areia, com 3cm de espessura no traço 1:3 (desonerado)	m2	70,56	34,57
46	RV09050100(Y)	Fôrro liso de gesso, com placas pré-moldadas de 60x60cm, de encosto, presas com 4 tirantes de arame e rebatidas, inclusive o contraponto de ardores. Fornecedor e colocação (desonerado)	m2	31,73	66,35
47	RV09050200(Y)	Fôrro de placas fibrocimento ou similar, de fabricação local ou similar, sobre perfil de ferro branco, suspensão por tirante. Fornecedor e colocação (desonerado)	m2	58,16	58,00
48	RV09040000(Y)	Maneiras vertical (prisa 3x10) de chapa de alumínio, com 1,2mm de espessura, aparafusadas e medida pela área colocada. Fornecedor e colocação (desonerado)	m2	13,05	752,48
49	RV14050500(Y)	Base suporte, contrapiso ou camado regularizador executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, espessura de 3cm (desonerado)	m2	31,73	27,37
50	RV14050100(Y)	Base suporte ou contrapiso, betão com concreto magro, na espessura de 5cm, no traço 1:3:3, em volume, com juntas formando quadros de 1m (m), com cantos de madeira serrada, incorporados, inclusive preparo do terreno, compactação do solo a 10cm (desonerado)	m2	17,64	46,77



Assinado com senha por RENATO CONY SERODIO - SUBSECRETARIO / 31472 - 15/07/2025 às 11:18:38, MARIA CAROLINA MAIA PACHECO BARBALHO - ASSISTENTE I / 44017 - 15/07/2025 às 12:10:41 e FLAVIA DA SILVA MARQUES - ASSISTENTE I / 44017 - 15/07/2025 às 15:56:25.
Documento Nº: 11147549-9994 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11147549-9994>



SMSCAP202534023A



S/MISA-RIO - INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO
AGROPECUÁRIA

Código: 8.480

Processo: 0009/001718/2022

Ano/Mês de referência: 2023/11

8.480 22

Objeto / Serviço: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA CLÍNICA DA FAMÍLIA ANTHÔNIO DIAS DA SILVEIRA

Sistema: SISTEMA UNICO

Subsistema: SUBSISTEMA UNICO

Plano: CLÍNICA DA FAMÍLIA ANTHÔNIO DIAS DA SILVEIRA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)	Percentual (%)
51	RV1405201(A) Piso cimentado, acabamento asfáltico ou lito, com 1,5cm de espessura, com argamassa de cimento e areia no m2	m2	47,73	33,89	1.617,56	0,3042
52	RV1415008(A) Revestimento de piso com porcelanato antiderrapante (50x50)cm, linha Argos Paralelo do Platina No-Slip da Eliane ou similar, assentado com argamassa colante tipo AC III Ligamas Performance da Eliane ou similar e rejuntado com produto em pó monocolor tipo II (Junta Plus superativado da Eliane ou similar). Exclui-se contrapiso. Fornecimento e colocação. (desonerado)	m2	3,53	187,68	662,51	0,1246
53	RV1420000(A) Soleira de granito com (15x3)cm, assente com recobrimento da rede de concreto sobre argamassa de cimento e areia, no bloco 1,2 (desonerado)	m	3,40	74,95	254,83	0,0479
54	RV1430025(A) Rodapé de mármore, fundido no local, com 10cm de altura, 1cm de espessura, terminando em canto reto junto ao piso, feito com cimento Portland e grama no 1 de mármore na cor preta nacional, com polimento manual. O mármore é executado sobre embudo prelo não incluído neste. (desonerado)	m	71,00	49,99	3.549,29	0,6875
Total de Cargos					52.348,45	
55	ES0405025(B) Portinhola para alças, sistema ou caixa d'água elevada em chapa de ferro galvanizado no 16, medindo (10,80x1,80)cm, com guarnição e alça para fechamento a cadeado, exclui-se este. Fornecimento e instalação. (desonerado)	m2	2,56	1.783,59	4.565,99	0,8588
56	ES0415010(B) Porta de 1 folha de (1,00x2,50)m, em tela de arame galvanizado n.º 12, malha losango de 5cm, fixada em tubo de ferro galvanizado com diâmetro interno de 2" por barra de (1"x1/8"), formando quadros de (1,00x1,00)m, montadas em ferro galvanizado com diâmetro interno de 2", chumbadas em blocos de concreto, inclusive escavado, rebaixo, carga, descarga, transporte e pintura dos tubos com 2 demãos de acabamento. Fornecimento e instalação. (desonerado)	m2	4,20	800,51	3.399,54	0,6734



S/MISA-RIO - INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO
AGROPECUÁRIA

Código: 8.480

Processo: 0009/001718/2022

Ano/Mês de referência: 2023/11

8.480 22

Objeto / Serviço: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA CLÍNICA DA FAMÍLIA ANTHÔNIO DIAS DA SILVEIRA

Sistema: SISTEMA UNICO

Subsistema: SUBSISTEMA UNICO

Plano: CLÍNICA DA FAMÍLIA ANTHÔNIO DIAS DA SILVEIRA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)	Percentual (%)
57	ES0425006(C) Grade Nylon 30, da Beiga Mineira ou similar, executado em painel de aço galvanizado, soldado (granulatura mínima 40gr/m2), malha retangular de (20x30)cm em fio de aço com bitola de 5mm, fixado por fixadores de poliamida e parafusos em aço inox M6 tipo Allen, em poste de aço galvanizado de (50x40)mm (granulatura mínima de 275gr/m2), chumbados em base de concreto (inclui-se este), revestidos em poliéster por processo de pintura eletrolítica, espessura mínima de 100 microns (grati e poste), nas cores verde ou branca. Fornecimento e instalação. (desonerado)	m2	2,94	183,55	539,63	0,1015
58	ES1405015(B) Porta de alumínio anodizado natural, perfil série 25, em veneziana. Fornecimento e instalação. (desonerado)	m2	8,72	1.386,00	12.078,24	1,7517
59	ES1410025(B) Junta projetante de alumínio anodizado, tipo macho-fêmea, em perfil série 25, com 1painel deslizante-projetante. Fornecimento e instalação. (desonerado)	m2	8,58	376,36	3.229,16	0,6073
60	ES3905005(A) Conjunto Hércules-4, de ferragens Haja ou similar, para portas internas, constando de fornecimento sem instalação (esta inclui-se no fornecimento e instalação das esquadrias) de 3 dobradiças de ferro galvanizado referência 246-G de (2"x2 1/2") com pino e bolta de latão, da Page ou similar. (desonerado)	un	22,00	59,90	1.317,80	0,2476
61	ES3905073(B) Fechadura, cromada, para portas de aço ou alumínio, referência 1330/22mm, La Forte ou similar. Fornecimento da peça. (desonerado)	un	22,00	100,54	2.211,88	0,4180
62	ES3905085(B) Ferragens para portas, 1 folha de vidro temperado de 10mm; ex-fornecimento, exclui-se moia hidráulica de piso. (desonerado)	un	2,00	296,13	592,26	0,1114
63	ES3905105(B) Moia hidráulica de piso para portas de vidro temperado de 10mm. Fornecimento da peça. (desonerado)	un	2,00	202,00	404,00	0,0760
64	ES4405030(A) Vidro lito, incolor, com espessura de 6mm. Fornecimento e instalação. (desonerado)	m2	24,75	186,65	4.599,56	0,8688
65	ES4425005(B) Película de segurança e controla solar com 15% de transmissão luminosa, 60% de reflexão de luz visível, 10% de transmissão de energia solar, 50% de reflexão de energia solar, 33% de absorção de energia solar, 5% de transmissão de raios ultra violeta e 70% de energia total refletida. Fornecimento e instalação. (desonerado)	m2	118,56	92,92	11.005,51	2,0894
66	ES0605015(B) Calibração fixa, de alumínio, para chapa de policarbonato de 10mm. Fornecimento e instalação. (desonerado)	m2	16,17	502,78	8.199,95	1,5291



Assinado com senha por RENATO CONY SERODIO - SUBSECRETARIO / 31472 - 15/07/2025 às 11:18:38, MARIA CAROLINA MAIA PACHECO BARBALHO - ASSISTENTE I / 44017 - 15/07/2025 às 12:10:41 e FLAVIA DA SILVA MARQUES - ASSISTENTE I / 44017 - 15/07/2025 às 15:56:25.
Documento Nº: 11147549-9994 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigae/public/app/autenticar?n=11147549-9994>



SIVISA-RIO - INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA

Código: 8.460 Processo: 0009/001718/2022 Análise de referência: 2023/11
Data / Serviço: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA CLÍNICA DA FAMÍLIA ANTHÍDIO DIAS DA SILVEIRA

Sistema: SISTEMA ÚNICO		Subsistema: SUBSISTEMA ÚNICO		Plano: CLÍNICA DA FAMÍLIA ANTHÍDIO DIAS DA SILVEIRA					
IT - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS									
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)		
87	IT24200106(1) Instalação de ponto de luz equivalente a 2 varas de eletroduto de PVC rígido de 3/4", 12m de fio 2,5mm ² , cabos, conexões, laias, curva e interruptor de embutir com placa fosforescente, linha Silenteque, da Plaf ou similar, inclusive abertura e fechamento de rasgo em alvenaria (desonerado)	un	7,00	226,27	1.583,89	0,2979			
88	IT24200053(1) Instalação de ponto de força até 2 CV, equivalente a 2 varas de eletroduto de PVC rígido de 1/2", 20m de fio de 2,5mm ² , cabos e conexões (desonerado)	un	5,00	307,28	1.536,40	0,3736			
89	IT24240053(A) Instalação de ponto de telefone, compreendendo: 3 varas de eletroduto de 3/4", conexões, cabos e guia de arame galvanizado no 18 (desonerado)	un	1,00	151,69	151,69	0,0265			
90	IT24200103(A) Instalação de ponto de tomada equivalente a 2 varas de eletroduto de PVC rígido de 3/4", 19m de fio 2,5mm ² , um (cabo 4x2), conexões e tomada de embutir com placa fosforescente, linha Silenteque, da Plaf ou similar, inclusive abertura e fechamento de rasgo em alvenaria (desonerado)	un	21,00	203,81	4.280,01	0,8050			
91	IT24260118(A) Instalação para ponto de rede de computador equivalente a 2 varas de eletroduto de PVC rígido de 3/4", 8,5m de cabo para rede (OMP, 4 pares, 8 vias, categoria 5), conector RJ 45, inclusive abertura e fechamento de rasgo em alvenaria (desonerado)	un	2,00	163,47	326,94	0,0690			
92	IT24200056(1) Cabo de cobre rígido, com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfiar em eletrodutos em bitola de 2,5mm ² com tensão nominal de 450/750V. Fornecimento e instalação (desonerado)	m	350,00	4,11	1.438,50	0,2705			
93	IT24200056(1) Cabo de cobre rígido, 750V, com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfiar em eletrodutos em bitola de 2,5mm ² . Fornecimento e instalação (desonerado)	m	200,00	5,73	1.146,00	0,2190			
94	IT24200056(1) Cabo de cobre rígido, com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfiar em eletrodutos em bitola de 10mm ² com tensão nominal de 450/750V. Fornecimento e instalação (desonerado)	m	125,00	12,58	1.568,75	0,2590			
95	IT24460106(1) Caixa de passagem para telefonia, conforme especificação da Telcelas, nas dimensões (26x20x12)cm. Fornecimento e instalação (desonerado)	un	1,00	106,17	106,17	0,0200			



SIVISA-RIO - INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA

Código: 8.460 Processo: 0009/001718/2022 Análise de referência: 2023/11
Data / Serviço: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA CLÍNICA DA FAMÍLIA ANTHÍDIO DIAS DA SILVEIRA

Sistema: SISTEMA ÚNICO		Subsistema: SUBSISTEMA ÚNICO		Plano: CLÍNICA DA FAMÍLIA ANTHÍDIO DIAS DA SILVEIRA					
IT - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS									
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)		
96	IT24460200(1) Quadro de distribuição de energia, para disjuntores termo-magnéticos unipolares, de embutir, com porta e barramento neutro e trifásico, para instalação de até 16 disjuntores, com dispositivo para chave geral. Fornecimento e instalação (desonerado)	un	1,00	205,00	205,00	0,0396			
97	IT24500050(1) Disjuntor, unipolar, do tipo Quicklag de 10A a 30A. Fornecimento e instalação (desonerado)	un	2,00	22,41	44,82	0,0084			
98	IT24500200(1) Disjuntor, tripolar, tipo C, de 10A a 50A, Eletromar ou similar. Fornecimento e instalação (desonerado)	un	1,00	140,30	140,30	0,0264			
99	IT24500050(1) Chave bola, automática, de mercúrio, unipolar. Fornecimento e instalação (desonerado)	un	3,00	314,09	942,27	0,1772			
100	IT29150212(1) Luminária de sobreponto/embutir, equipada com 2 lâmpadas fluorescentes de 40W, modelo C-2155, Lustres Projeto ou similar. Fornecimento (desonerado)	un	17,00	200,97	3.409,69	0,8413			
101	IT29200036(1) Refletor, incluindo lâmpada halógena de 300W, referência F-5850, Projeto ou similar. Fornecimento e instalação (desonerado)	un	1,00	106,43	106,43	0,0200			
102	IT29300050(1) Lâmpada fluorescente de 40W. Fornecimento e instalação (desonerado)	un	29,00	15,19	440,51	0,0828			
103	IT39050050(1) Conjunto flutuante de sucção / resgate de 1" para AAC, para instalação no interior dos reservatórios de AAC, em composto de mangueira plástica flexível não dobrável e ponteira em metal. Fornecimento (desonerado)	un	2,00	631,80	1.263,60	0,2377			
104	IT39050050(1) Filtro para aproveitamento de água de chuva (AAC) auto-limpante para áreas até 200m ² , composto por caixa fabricada em polietileno e o elemento filtrante de inox. Retenção e descarga de sólidos superiores a 0,25mm. Duas entradas de AP de 100mm, saídas de descarte de 100mm. Vazão máxima do Filtro modelo VF-1 (09 L/S). Fornecimento (desonerado)	un	2,00	2.080,50	4.170,00	0,7860			
105	IT39051000(1) Freio-Hidráulico de 100mm para enchimento dos reservatórios de AAC, através de fluxo ascendente. Fornecimento (desonerado)	un	2,00	136,50	273,00	0,0512			
						Total de Itens		40.464,99	



Assinado com senha por RENATO CONY SERODIO - SUBSECRETARIO / 31472 - 15/07/2025 às 11:18:38, MARIA CAROLINA MAIA PACHECO BARBALHO - ASSISTENTE I / 44017 - 15/07/2025 às 12:10:41 e FLAVIA DA SILVA MARQUES - ASSISTENTE I / 44017 - 15/07/2025 às 15:56:25.
Documento Nº: 11147549-9994 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11147549-9994>



SIVISA-RIO - INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA

Código: 8.460 Processo: 0009/001718/2022 Anál. Mes de referência: 2023/11
Obra / Serviço: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA CLÍNICA DA FAMÍLIA ANTHÍDIO DIAS DA SILVEIRA

Sistema: **SISTEMA ÚNICO**
Subsistema: **SUBSISTEMA ÚNICO**
Planta: **CLÍNICA DA FAMÍLIA ANTHÍDIO DIAS DA SILVEIRA**

CI - COBERTURAS, ENCLAUSTRAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Parcelado (R\$)	Parâmetro (R\$)
106	CI1405040000 Impermeabilização em reservatório de água elevado ou subterrâneo de sistema rígido (não sujeito a Ressaca) consistindo de limpeza da superfície, chapisco de cimento e areia lavada 1:2 preparado com solução Sika 1, ou similar, e água 1:10; revestimento com argamassa de cimento e areia 1:3, preparada com solução Sika 1, ou similar, e água 1:2; em 2 camadas de 10mm cada; e acabamento final alisado a colher no traço 1:1 (desonerado)	m2	70,56	71,81	5.068,32	0,9532

PT - PINTURAS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Parcelado (R\$)	Parâmetro (R\$)
107	PT0405010000 Remoção de pintura a óleo, pintura alquídica e vernizes (desonerado)	m2	70,56	7,52	568,51	0,1009
108	PT0415010000 Pintura com tinta plástica acrílica a base de PVA, para exterior, equivalente a Super Concreto ou similar, inclusive preparação, semic de impermeabilização e 2 demãos de acabamento (desonerado)	m2	48,90	25,57	1.265,71	0,2381
109	PT0415010000 Pintura com tinta plástica a base de acrílico, semi-brilhante, para interior e exterior, inclusive preparação, inclusive lixamento, 1 demão de atizador acrílico Metatex ou similar e 2 demãos de acabamento (desonerado)	m2	309,88	29,42	10.881,86	2,0466
110	PT0440050000 Primer conversor de ferrugem em fundo de proteção (P.C.F.) ou similar. Fomecimento e aplicação com 2 demãos (desonerado)	m2	70,56	21,90	1.625,64	0,3114
111	PT0440050000 Pintura interna ou externa sobre galvanizado com esmalte sintético, inclusive limpeza, desengorduramento, secagem, aplicação de 1 demão de Wash Primer ou similar e 2 demãos de acabamento (desonerado)	m2	53,20	25,37	2.196,00	0,4130

AP - APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Parcelado (R\$)	Parâmetro (R\$)
					16.567,81	



SIVISA-RIO - INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA

Código: 8.460 Processo: 0009/001718/2022 Anál. Mes de referência: 2023/11
Obra / Serviço: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA CLÍNICA DA FAMÍLIA ANTHÍDIO DIAS DA SILVEIRA

Sistema: **SISTEMA ÚNICO**
Subsistema: **SUBSISTEMA ÚNICO**
Planta: **CLÍNICA DA FAMÍLIA ANTHÍDIO DIAS DA SILVEIRA**

AP - APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Parcelado (R\$)	Parâmetro (R\$)
112	AP0405020000 Laveatório, de 1200mm, na cor branca, torneira do 1/2", valvula: sifão de PVC rígido e ralcho de plástico. Fomecimento (desonerado)	un	2,00	266,87	533,74	0,1004
113	AP0405030000 Papelina de toalha de 15 x 15cm, com rolete de plástico, na cor branca. Fomecimento e colocação (desonerado)	un	1,00	64,88	64,88	0,0122
114	AP0405050000 Vaso sanitário, na cor branca, valvula de descarga tipo, de 1 1/2", assento plástico. Fomecimento (desonerado)	un	1,00	527,03	527,03	0,0991
115	AP0415045000 Saboneteira plástica de sobrepôr, para sabonete líquido. Fomecimento (desonerado)	un	2,00	42,21	84,42	0,0159
116	AP0420025000 Ralcho cromado de 30cm com saída de 1/2". Fomecimento (desonerado)	un	1,00	16,06	16,06	0,0030
117	AP0420057000 Torneira para lavatório Pressmatic Benefit de Mesa Chrome. código 00185108. Discal ou similar. Fomecimento (desonerado)	un	2,00	538,28	1.076,56	0,2025
118	AP0420070000 Tubo de ligação para vaso sanitário, com anel expansor cromado. Fomecimento (desonerado)	un	1,00	49,00	49,00	0,0092
119	AP0615010000 Chuveiro elétrico automático, maxi-bucha, com braço cromado de 1/2", 110/220V e 1 registro de pressão de 3/4". Fomecimento (desonerado)	un	1,00	150,02	150,02	0,0237
120	AP0920010000 Condicionador de ar, tipo Split convencional, 9.000 btu, quente / frio, controle remoto total sem fio, modificador digital, inclusive unidade externa independente, Ever Comfort ou similar. Fomecimento (desonerado)	un	1,00	1.826,63	1.826,63	0,3436
121	AP0920010000 Condicionador de ar, tipo Split convencional, 12.000 btu, quente / frio, controle remoto total sem fio, modificador digital, inclusive unidade externa independente, Ever Comfort ou similar. Fomecimento (desonerado)	un	2,00	2.751,01	5.502,02	1,0464

EQ - EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Parcelado (R\$)	Parâmetro (R\$)
					9.856,96	



Assinado com senha por RENATO CONY SERODIO - SUBSECRETARIO / 31472 - 15/07/2025 às 11:18:38, MARIA CAROLINA MAIA PACHECO BARBALHO - ASSISTENTE I / 44017 - 15/07/2025 às 12:10:41 e FLAVIA DA SILVA MARQUES - ASSISTENTE I / 44017 - 15/07/2025 às 15:56:25.
Documento Nº: 11147549-9994 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11147549-9994>



SIVISAP202534023A



SIVISA-RIO - INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA

Código: 8.460 Processo: 0009/001718/2022 Anos/Mês de referência: 2023/11
Obra / Serviço: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA CLÍNICA DA FAMÍLIA ANTHÍDIO DIAS DA SILVEIRA

Sistema: SISTEMA UNICO							
Subsistema: SUBSISTEMA UNICO							
Plano: CLINICA DA FAMILIA ANTHOIO DIAS DA SILVEIRA							
EQ - EQUIPAMENTOS							
Item	Código	Equipamento	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)	Percentual (%)
122	EQ0410050(A)	Caminhão com carroceria lisa, capacidade de 7,5t, equipado com guindaste hidráulico com capacidade de 3,5t, com motor a diesel de 162CV, guindaste hidráulico com tanque de extensão e malha. Custo horário diurno (entre 05:00h e 22:00h) (desonerado)	h	8,00	173,19	1.385,52	0,2606
123	EQ3415030(A)	Bomba Hidráulica Centrífuga, com motor elétrico, potência de 2CV, exclusão acessórios. Fornecedor e colocação (desonerado)	un	2,00	2.235,41	4.470,82	0,8409
Total de Categoria						5.856,34	
IP - ILUMINACAO PUBLICA							
Item	Código	Equipamento	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)	Percentual (%)
134	IP39150100(I)	Disjuntor termomagnético, bipolar de 25A. Fornecedor (desonerado)	un	4,00	45,00	180,00	0,0339
Total de Categoria						180,00	
CE - CONSULTORIA ESPECIALIZADA							
Item	Código	Equipamento	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)	Percentual (%)
125	CE0410062(I)	Análise plena de serviços técnicos especializados de consultoria de engenharia e arquitetura (desonerado)	h	30,00	126,64	3.807,60	0,7161
Total de Categoria						3.807,60	
AD - ADMINISTRACAO LOCAL, MOBILIZACAO, DESMOBILIZACAO E APOIO TECNOLÓGICO							
Item	Código	Equipamento	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)	Percentual (%)
126	AD0905050(I)	Marcação de obra, sem instrumento topográfico, considerada a projeção horizontal da área envolvida (desonerado)	m2	53,65	3,68	197,43	0,0071



SIVISA-RIO - INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA

Código: 8.460 Processo: 0009/001718/2022 Anos/Mês de referência: 2023/11
Obra / Serviço: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA CLÍNICA DA FAMÍLIA ANTHÍDIO DIAS DA SILVEIRA

Sistema: SISTEMA UNICO							
Subsistema: SUBSISTEMA UNICO							
Plano: CLINICA DA FAMILIA ANTHONIO DIAS DA SILVEIRA							
AD - ADMINISTRACAO LOCAL, MOBILIZACAO, DESMOBILIZACAO E APOIO TECNOLÓGICO							
Item	Código	Equipamento	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)	Percentual (%)
127	AD14100200(I)	Transporte de antena tubular, considerando-se a área de projeção vertical do andaime, inclusive ida e volta do caminhão, carga e descarga (considerar o mínimo de 315m2/m3, para cálculo deste transporte) (desonerado)	m2.Km	6.300,00	0,21	1.323,00	0,2488
128	AD19050100(A)	Barracão de obra com parede de madeira, tipo chapa de madeira resinada com 10mm de espessura, pintadas m2 internamente e externamente com PVA - látex, piso em concreto simples revestido com cimento, estrutura de madeira serrada, cobertura de telhas onduladas de fibras vegetais e minerais com 3mm de espessura, inclusive instalações, esquadrias e ferragens, torre de madeira serrada com canal d'água em polietileno, capacidade de 500L, com utilização de 3 vasos (ferragens, materiais, quadro de luz, acessórios elétricos e hidráulicos, canal d'água, telhas), exclusão as ligas protelicas e sanitarias (desonerado)	m2	6,25	540,74	3.379,62	0,6396
129	AD19050450(I)	Tapume de vedação ou proteção, executado com telhas trapezoidais de aço galvanizado (esp.: 0,50mm), inclusive duas demãos de pintura em pó sintético, na face externa, considerando a utilização das telhas 4 vezes e da moldura em perfil de 3"x3", duas vezes (desonerado)	m2	77,00	46,90	3.611,30	0,6792
130	AD19150100(I)	Container escotilha, vestíbul ou depósito, modelo padrão, medindo: (6x2,4x2,55)m, em estrutura de aço, composto por piso de madeira, paredes forradas com compensado naval, teto com isolamento térmico, com 1 porta de (0,80x2,10)m, 2 basculantes de (1,20x1,20), entrada para ar condicionado com suporte e tomada 3P - 2 pontos de iluminação, 2 tomadas elétricas, distribuidor interno das instalações elétricas e hidráulicas até o ponto de entrada/ saída da unidade e peso aproximado de 2t, exclusão carga, descarga e transporte ida e volta ao canteiro. Aluguel mensal (desonerado)	un.mes	4,00	500,00	2.000,00	0,3762
131	AD19150150(I)	Container WC, modelo padrão, medindo: (6x2,4x2,55)m, em estrutura de aço, composto por piso de compensado naval revestido com platinado, paredes de material isolante térmico, com 1 porta de (0,80x2,10)m, 2 basculantes de (1,20x1,20), com 5 chuveiros, 3 vasos sanitários, mictório e 3 lavatórios, 2 pontos de iluminação, distribuidor interno das instalações elétricas e hidráulicas até o ponto de entrada/ saída da unidade e peso aproximado de 2,3t, exclusão carga, descarga e transporte ida e volta ao canteiro. Aluguel mensal (desonerado)	un.mes	4,00	1.400,00	5.600,00	1,0532
132	AD19200500(I)	Instalação e ligação provisórias de alimentação de energia elétrica, em baixa tensão (BT), para canteiro de obras, exclusão o fornecimento do medidor (desonerado)	un	1,00	1.991,54	1.991,54	0,3746



Assinado com senha por RENATO CONY SERODIO - SUBSECRETARIO / 31472 - 15/07/2025 às 11:18:38, MARIA CAROLINA MAIA PACHECO BARBALHO - ASSISTENTE I / 44017 - 15/07/2025 às 12:10:41 e FLAVIA DA SILVA MARQUES - ASSISTENTE I / 44017 - 15/07/2025 às 15:56:25.
Documento Nº: 11147549-9994 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11147549-9994>



SIVISA-RIO - INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA

Código: 8.460 Processo: 0009/001715/2022 Ano: Mes de referência: 2023/11
Objeto / Serviço: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA CLÍNICA DA FAMÍLIA ANTHÍDIO DIAS DA SILVEIRA R\$ 22

SISTEMA UNICO							
SUBSISTEMA UNICO							
CLINICA DA FAMILIA ANTHIDIO DIAS DA SILVEIRA							
AD - ADMINISTRACAO LOCAL, MOBILIZACAO, DESMILITARIZACAO E APOIO TECNOLOGICO							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário(R\$)	Valor Total(R\$)	Porcentagem (%)
133	AD1820010001	Instalação e ligação provisória de obra de água e esgoto a rede pública (desonerado)	m	1,00	1.701,53	1.701,53	0,3200
134	AD182003001A	Placa de identificação de obra pública, inclusive pintura, estrutura, suporte de madeira em peças de madeira serrote de 17,5 x 7,5cm e transporte. (participação a colocação) (desonerado)	m2	6,72	497,77	3.345,01	0,6291
135	AD341500501A	Controle tecnológico de obras em concreto armado, considerando-se apenas o controle do concreto e constante de cura, moldagem e capeamento da massa de prova. Transporte até 500m, ensaios de resistência a compressão aos 28 dias e "slump test", medido por m3 de concreto colocado nas formas (desonerado)	m3	23,31	34,58	815,38	0,1534
136	AD390000001	Técnico de nível médio (inclusive encargos sociais) (desonerado)	s	672,00	17,53	12.048,96	2,2661
137	AD390001201	Engenheiro ou arquiteto, coordenador geral de projetos ou supervisor de obras (inclusive encargos sociais) (desonerado)	h	64,50	153,88	9.948,72	1,8522
138	AD390003101A	Vigia (inclusive encargos sociais) (desonerado)	h	900,00	16,89	15.214,40	3,0495
					Total da categoria	62.078,49	
RE - ITEM ESPECIAL							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário(R\$)	Valor Total(R\$)	Porcentagem (%)



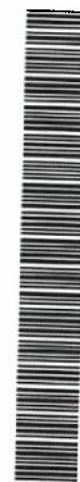
SIVISA-RIO - INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA

Código: 8.460 Processo: 0009/001718/2022 Ano: Mes de referência: 2023/11
Objeto / Serviço: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA CLÍNICA DA FAMÍLIA ANTHÍDIO DIAS DA SILVEIRA R\$ 22

Sistema: SISTEMA UNICO							
Subsistema: SUBSISTEMA UNICO							
Planta: CLÍNICA DA FAMÍLIA ANTHÍDIO DIAS DA SILVEIRA							
RE - ITEM ESPECIAL							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Porcentagem (%)
139	RE00030370	RESERVATÓRIO METÁLICO PARA ÁGUA POTÁVEL, MODELO TIPO TUBULAR COM CAPACIDADE DE 200L, CONFECCIONADO EM CHAPA METÁLICA ASTM A36 OU SIMILAR, MEDINDO R 1,51Mx ALTURA TOTAL DE 1,51M, NA PARTE INFERIOR MED. 5,00M E A PARTE SUPERIOR MED. 1,30M, TENDO SUA SUPERFÍCIE INTERNA / EXTERNA PREPARADA, COM APLICAÇÃO DE FUNDO PRIMER ANTICORROSIVO A BASE DE EPOXI E ACABAMENTO EM 12 DEMÃOIS DE ESMALTE SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE, ACESSÓRIOS INCLUIDOS: ELÉTRICO PARA BOMBA AUTOMÁTICA, SUPORTE PARA PARAFUSOS COM ISOLADORES, SUPORTE LUZ PILOTO, 04 CHUVIDADES, ESCADA INTERNA FIXA, ESCADA EXTERNA TIPO MARINHEIRO COM GUARDA, CORPO E GRADIL DE SEGURANÇA NO TETO COM ALTURA DE 1,00M, PAVIMENTO DE DESCANSO, PARTE SUPERIOR E INFERIOR CONSTATANDO DE ENTRADA D'ÁGUA, EXTRAVASADORES, SACAS D'ÁGUA, LIMPEZA E ABRAÇADERAS PARA DESGIDA DOS ENCAMENTOS, EXCLUSIVE FUNDAÇÃO DA BASE DO RESERVATÓRIO, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ENCAMENTOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (DESONERADO)	Un	1,00	31.000,00	31.000,00	5,5304
140	RE00030624	VIDRO JATEADO COM 4MM DE ESPESURA FORNECIMENTO E COLOCACAO. (DESONERADO)	m2	19,71	224,70	4.428,83	0,9330
141	RE00030625	SENSOR DE PRESENCIA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 023928. (DESONERADO)	UN	1,00	62,35	62,35	0,0117
142	RE00030626	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA RALO, COM 200X20CM, CARGA MÍNIMA PARA TESTE 170KG, RESISTÊNCIA MÍNIMA DE ROLAMENTO DE 220KG E FLECHA RESIDUAL MÁXIMA DE 3MM. (DESONERADO)	UN	5,00	23,19	115,95	0,0258
143	RE00030627	REVESTIMENTO DE FACHON OU ÁREAS INTERNAS C/PANEL DE ALUM. COMPOSTO SENDO DUAS LAMINAS DE ALUM. 0,21MM ESP. PINTURA EM SUPERPÓLISTERNO SISTEMA COIL COATING, ESPDO COMPOSTO DE 4MM PINTURA PROTEGIDA POR FILME PAUV DUTY NAS FACES PINTADAS, NÚCLEO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (RIGIDOLINCL) SUBESTRUTURA ALUMIN. DEMAS RECURSOS NECESS. À COLOC. FORNEC. E COLOC. (DESONERADO)	m2	119,28	566,90	67.643,53	12,4777



Assinado com senha por RENATO CONY SERODIO - SUBSECRETARIO / 31472 - 15/07/2025 às 11:18:38, MARIA CAROLINA MAIA PACHECO BARBALHO - ASSISTENTE I / 44017 - 15/07/2025 às 12:10:41 e FLAVIA DA SILVA MARQUES - ASSISTENTE I / 44017 - 15/07/2025 às 15:56:25.
Documento Nº: 11147549-9994 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11147549-9994>



SMSCAP202534023A



SIVISA-RIO - INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO
AGROPECUÁRIA

Código: 8.460 Processo: 0009/001718/2022 Ano/Mês de referência: 2023/11
Obra / Serviço: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA CLÍNICA DA FAMÍLIA ANTHÔNIO DIAS DA SILVEIRA

Sistema: SISTEMA UNICO
Subsistema: SUBSISTEMA UNICO
Planta: CLÍNICA DA FAMÍLIA ANTHÔNIO DIAS DA SILVEIRA

Item Especial	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)	Porcentagem (%)
144	RECONSTITUIÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LEVES MEDIDAS POR KG DE AÇO NECESSÁRIO (CHAPAS, PERFIS, ETC), INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E PINTURA EM TINTA ANTICORROSIVA, (DESONERADO)	KG	308,23	17,16	5.154,39	1,1579
145	DEMOLUÇÃO E REMOÇÃO COM MACARIÇO E GUINDASTES DE ESTRUTURAS METÁLICAS OU SIMILARES DE CHAPAS DE AÇO MEDIDAS PELO PESO REMOVIDO, (DESONERADO)	T	1,70	700,38	1.190,64	0,2239
146	REMOÇÃO DE RODAPES DE MADEIRA, CERÂMICA OU SEMELHANTE, (DESONERADO)	M	526,19	2,15	1.131,30	0,2138
147	LUMINÁRIA LED TUBULAR DE SOBREPOR, 2X18W (INCLUSIVE LAMPADAS), CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, REFLETOR EM ALUMÍNIO DE ALTO BRILHO, COM VISOR ACRÍLICO TRANSLÚCIDO, SEM REATOR, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO, (DESONERADO)	LN	8,80	221,66	1.950,56	0,2501
148	PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERIORES AF 09/2020, (DESONERADO)	M2	28,20	409,24	11.558,56	2,4357
149	PINTURA ELETROSTÁTICA SOBRE ESQUADRIA DE ALUMÍNIO, (DESONERADO)	KG	458,78	10,00	4.587,80	0,8779
					129.375,31	
					531.898,47	
					531.898,47	
					531.898,47	



SIVISA-RIO - INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO
AGROPECUÁRIA

Código: 8.460 Processo: 0009/001718/2022 Ano/Mês de referência: 2023/11
Obra / Serviço: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA CLÍNICA DA FAMÍLIA ANTHÔNIO DIAS DA SILVEIRA

TOTAL DO DEBIDO: R\$ 531.898,47 VALOR DEBIDO: R\$ 116.973,66 VALOR TOTAL: R\$ 648.872,13

SIX HUNDRED FORTY EIGHT THOUSAND SIX HUNDRED SEVENTY TWO AND 13 / 100

Depositar

Receber

Quitar



Assinado com senha por RENATO CONY SERODIO - SUBSECRETARIO / 31472 - 15/07/2025 às 11:18:38, MARIA CAROLINA MAIA PACHECO BARBALHO - ASSISTENTE I / 44017 - 15/07/2025 às 12:10:41 e FLAVIA DA SILVA MARQUES - ASSISTENTE I / 44017 - 15/07/2025 às 15:56:25.
Documento Nº: 11147549-9994 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11147549-9994>





SIVISA-RIO - INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO

Código: 8.460

Processo: 0009/001718/2022

Ano/Mês da referência: 2023/11

8.460 22

Objeto/ Serviço: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA CLÍNICA DA FAMÍLIA ANTHÍDIO DIAS DA SILVEIRA

FOLHA RESUMO COM OS TOTAIS DAS CATEGORIAS

CATEGORIA	TOTAL DA CATEGORIA	PERCENTUAL DA CATEGORIA (%)
SE - SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	10.878,75	2,3460
CO - CANTIERO DE OBRAS	1.311,56	0,2967
MT - MOVIMENTO DE TERRA	3.441,15	0,8471
TC - TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	5.508,51	1,2379
SC - SERVIÇOS COMPLEMENTARES	18.352,87	3,4515
DR - GALÉRIAS, DRENOS E CONEXOS	578,08	0,1099
BP - PAVIMENTAÇÃO	5.508,51	1,2359
PJ - SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS	14.947,75	2,7360
ET - ESTRUTURAS	70.019,00	13,1589
AL - ALVENARIAS E PAREDES DIVISÓRIAS	42.419,17	7,9993
RV - REVESTIMENTOS	32.348,40	6,0839
ES - ESQUADRIAS	49.433,62	9,2913
IT - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS	40.464,58	7,9133
CI - COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES	5.008,52	0,9532
PT - PINTURAS	16.567,81	3,1180



SIVISA-RIO - INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO

Código: 8.460

Processo: 0009/001718/2022

Ano/Mês da referência: 2023/11

8.460 22

Objeto/ Serviço: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA CLÍNICA DA FAMÍLIA ANTHÍDIO DIAS DA SILVEIRA

AP - APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORÍVOS	9.856,96	1,5813
EQ - EQUIPAMENTOS	9.856,96	1,5814
IP - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	150,00	0,0038
CE - CONSULTORIA ESPECIALIZADA	2.807,89	0,7101
AD - ADMINISTRAÇÃO LOCAL, MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E APOIO TECNOLÓGICO	62.076,48	11,8791
IE - ITEM ESPECIAL	129.379,31	24,3324
TOTAL DO B.O.	R\$ 631.598,47	
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:	R\$ 116.973,06	
	R\$ 648.572,13	100,00



Assinado com senha por RENATO CONY SERODIO - SUBSECRETARIO / 31472 - 15/07/2025 às 11:18:38, MARIA CAROLINA MAIA PACHECO BARBALHO - ASSISTENTE I / 44017 - 15/07/2025 às 12:10:41 e FLAVIA DA SILVA MARQUES - ASSISTENTE I / 44017 - 15/07/2025 às 15:56:25.
Documento Nº: 11147549-9994 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11147549-9994>



SMISCAP202534023A

ANEXO IIIA - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Rio **SIVISA-RIO - INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO** 24 10:51:50
AGROPECUÁRIA

Código: 8.460

Processo: 0009/001718/2022

Ano/Mês de referência: 2023/11

8.34/00 22

Objeto/ Serviço: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA CLÍNICA DA FAMÍLIA ANTHÍDIO DIAS DA SILVEIRA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Número Etapa	Início Etapa	Fim Etapa	Duração	Duração Ac.	Percentual	Percentual Ac.	Valor	Valor Ac.
1			30	30	24,999998	24,999998	162.168,02	162.168,02
2			30	60	24,999998	49,999996	162.168,02	324.336,04
3			30	90	24,999998	74,999994	162.168,02	486.504,06
4			30	120	25,000000	100,000000	162.168,07	648.672,13



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 15 de JULHO de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde
RENATO CONY SERODIO
Matrícula: 3243748

HENRIQUE JORGE
FERNANDES
PEREIRA:79274129734

Assinado de forma digital por
HENRIQUE JORGE FERNANDES
PEREIRA:79274129734
Dados: 2025.07.15 08:15:29 -03'00'

CONSTRUTORA ENTRE OS RIOS LTDA
HENRIQUE JORGE FERNANDES PEREIRA
Sócio-diretor
CPF/MF sob o nº. 792.741.297-34



Assinado com senha por RENATO CONY SERODIO - SUBSECRETARIO / 31472 - 15/07/2025 às 11:18:38, MARIA CAROLINA MAIA PACHECO BARBALHO - ASSISTENTE I / 44017 - 15/07/2025 às 12:10:41 e FLAVIA DA SILVA MARQUES - ASSISTENTE I / 44017 - 15/07/2025 às 15:56:25.
Documento Nº: 11147549-9994 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11147549-9994>



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, 15 de JULHO de 2025.

HENRIQUE JORGE
FERNANDES
PEREIRA:79274129734

Assinado de forma digital por
HENRIQUE JORGE FERNANDES
PEREIRA:79274129734
Dados: 2025.07.15 08:15:47 -03'00'

CONSTRUTORA ENTRE OS RIOS LTDA
HENRIQUE JORGE FERNANDES PEREIRA
Sócio-diretor
CPF/MF sob o nº. 792.741.297-34



Assinado com senha por RENATO CONY SERODIO - SUBSECRETARIO / 31472 - 15/07/2025 às 11:18:38, MARIA CAROLINA MAIA PACHECO BARBALHO - ASSISTENTE I / 44017 - 15/07/2025 às 12:10:41 e FLAVIA DA SILVA MARQUES - ASSISTENTE I / 44017 - 15/07/2025 às 15:56:25.
Documento Nº: 11147549-9994 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11147549-9994>



ANEXO IV
DECLARAÇÃO REF. AO ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL
Nº
19.381/2001 E AO ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
(em papel timbrado da empresa)

CONSTRUTORA ENTRE OS RIOS LTDA.
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº 30.307.631/0001-19.
Avenida Pastor Martin Luther King Jr.

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Rio nº 19.381/01.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Rio de Janeiro, 15 de JULHO de 2025.

ANDRE DA SILVA
MOREIRA DE

SOUSA:02905622792

Assinado de forma digital por
ANDRE DA SILVA MOREIRA DE
SOUSA:02905622792
Dados: 2025.07.15 09:09:25
-03'00'

CONSTRUTORA ENTRE OS RIOS LTDA
HENRIQUE JORGE FERNANDES PEREIRA
Sócio-diretor
CPF/MF sob o nº. 792.741.297-34



Assinado com senha por RENATO CONY SERODIO - SUBSECRETARIO / 31472 - 15/07/2025 às 11:18:38, MARIA CAROLINA MAIA PACHECO BARBALHO - ASSISTENTE I / 44017 - 15/07/2025 às 12:10:41 e FLAVIA DA SILVA MARQUES - ASSISTENTE I / 44017 - 15/07/2025 às 15:56:25.
Documento Nº: 11147549-9994 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11147549-9994>



SVISCAP202504023A

ANEXO V
DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, DO ART.
63, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
(em papel timbrado da empresa)

CONSTRUTORA ENTRE OS RIOS LTDA.
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº 30.307.631/0001-19.
Avenida Pastor Martin Luther King Jr.

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Rio de Janeiro, 15 de JULHO de 2025.

ANDRE DA SILVA
MOREIRA DE
SOUSA:02905622792

Assinado de forma digital por
ANDRE DA SILVA MOREIRA DE
SOUSA:02905622792
Dados: 2025.07.15 09:09:43
-03'00'

CONSTRUTORA ENTRE OS RIOS LTDA
HENRIQUE JORGE FERNANDES PEREIRA
Sócio-diretor
CPF/MF sob o nº. 792.741.297-34



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
(em papel timbrado da empresa)

CONSTRUTORA ENTRE OS RIOS LTDA.

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº 30.307.631/0001-19.
Avenida Pastor Martin Luther King Jr.

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021,
DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com
deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas
específicas.

Rio de Janeiro, 15 de JULHO de 2025.

ANDRE DA SILVA
MOREIRA DE

SOUSA:02905622792

Assinado de forma digital por
ANDRE DA SILVA MOREIRA DE
SOUSA:02905622792
Dados: 2025.07.15 09:10:01 -03'00'

CONSTRUTORA ENTRE OS RIOS LTDA
HENRIQUE JORGE FERNANDES PEREIRA
Sócio-diretor
CPF/MF sob o nº. 792.741.297-34



Assinado com senha por RENATO CONY SERODIO - SUBSECRETARIO / 31472 - 15/07/2025 às 11:18:38, MARIA CAROLINA
MAIA PACHECO BARBALHO - ASSISTENTE I / 44017 - 15/07/2025 às 12:10:41 e FLAVIA DA SILVA MARQUES -
ASSISTENTE I / 44017 - 15/07/2025 às 15:56:25.
Documento Nº: 11147549-9994 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11147549-9994>



SMSCAP202534023A

ANEXO VII
DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº. 27.716/2007

(em papel timbrado da empresa)

CONSTRUTORA ENTRE OS RIOS LTDA.
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº 30.307.631/0001-19.
Avenida Pastor Martin Luther King Jr.

Em conformidade com o disposto no Decreto Rio nº. 27.715/2007, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que, para a execução do objeto deste Contrato, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal.

Rio de Janeiro, 15 de JULHO de 2025.

ANDRE DA SILVA
MOREIRA DE
SOUSA:02905622792

Assinado de forma digital por
ANDRE DA SILVA MOREIRA DE
SOUSA:02905622792
Dados: 2025.07.15 09:10:15
-03'00'

CONSTRUTORA ENTRE OS RIOS LTDA
HENRIQUE JORGE FERNANDES PEREIRA
Sócio-diretor
CPF/MF sob o nº. 792.741.297-34



Assinado com senha por RENATO CONY SERODIO - SUBSECRETARIO / 31472 - 15/07/2025 às 11:18:38, MARIA CAROLINA MAIA PACHECO BARBALHO - ASSISTENTE I / 44017 - 15/07/2025 às 12:10:41 e FLAVIA DA SILVA MARQUES - ASSISTENTE I / 44017 - 15/07/2025 às 15:56:25.
Documento Nº: 11147549-9994 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.nio/sigaex/public/app/autenticar?n=11147549-9994>



SMSCAP202534.023A